



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XL n. 9.595

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2018

20 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVAVice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRASecretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDELControlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDASecretário de Estado de Fazenda
GUARACI LUIZ FONTANASecretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSISProcurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDASecretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTASecretário de Estado de Saúde
CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRASecretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
ANTONIO CARLOS VEIDEIRASecretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRESecretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIORSecretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCKSecretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI**LEI**

LEI Nº 5.157, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 7º O cargo efetivo de técnico de nível superior, provido por servidor de nível superior com qualificação profissional específica, desempenha as atribuições de analista técnico-contábil, analista técnico-jurídico, analista técnico-administrativo, analista de sistema computacional, engenheiro civil, engenheiro eletricitista, arquiteto, arquivista, bibliotecário, jornalista, nutricionista, pedagogo, médico, odontólogo, assistente social, psicólogo e estatístico." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.158, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria o Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Dourados e altera Anexo III da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na Comarca de Dourados, um Ofício de Registro de Imóveis, mediante desdobramento do serviço registral atualmente existente, cuja base territorial será dividida, formando o Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição e o Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição.

Parágrafo único. Em decorrência da criação da unidade extrajudicial de que trata o caput deste artigo, fica alterado o Anexo III da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, que passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º Com o desdobramento do Serviço de Registro de Imóveis será concedido direito de opção ao delegatário afetado.

§ 1º O 1º Serviço de Notas da Comarca de Dourados permanecerá acumulado ao serviço registral selecionado nos termos do caput deste artigo, até que sobrevenha vacância, na forma prevista no art. 49 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

§ 2º O provimento inicial do Serviço Registral remanescente do direito de opção dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 5.158, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Anexo III da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994.

QUADRO PERMANENTE DOS OFÍCIOS DE JUSTIÇA DO FORO EXTRAJUDICIAL

"....."

Comarca de Dourados:

a) 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis - acumulado a um dos dois Serviços de Registro de Imóveis;

b) 2º Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas;

c) 3º Serviço Notarial;

d) 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

e) Tabelionato de Protesto de Títulos;

f) Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Indápolis;

g) Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Itahum;

h) Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Panambi;

i) Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila São Pedro;

j) Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Vargas;

k) Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Laguna Carapá;

l) Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição;

m) Serviço de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição;

....." (NR)

CIRCUNSCRIÇÕES:**"I - DO REGISTRO DE IMÓVEIS:**

"....."

3. Comarca de Dourados:

a) PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO, no Município de Dourados, vindo pela direita da BR-163, no sentido Caarapó-Dourados, até encontrar com a BR-463; daí seguindo pela direita da BR-463, no sentido Dourados-Ponta Porã, até encontrar com a Rua Cafelândia; daí seguindo pela direita da Rua Cafelândia até encontrar com a Rua Cuiabá; daí seguindo pela direita da Rua Cuiabá até encontrar com a Rua Presidente Vargas; daí seguindo pela direita da Rua Presidente Vargas até encontrar a MS-156; daí seguindo pela direita da MS-156 até encontrar a divisa do Município de Itaporã;

b) SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO, no Município de Dourados, vindo pela esquerda da BR-163, no sentido Caarapó-Dourados, até encontrar com a BR-463; daí seguindo pela esquerda da BR-463, no sentido Dourados-Ponta Porã, até encontrar com a Rua Cafelândia; daí seguindo pela esquerda da Rua Cafelândia até encontrar com a Rua Cuiabá; daí seguindo pela esquerda da Rua Cuiabá até encontrar com a Rua Presidente Vargas; daí seguindo pela esquerda da Rua Presidente Vargas até encontrar a MS-156; daí seguindo pela esquerda da MS-156 até encontrar a divisa do Município de Itaporã, inclui, ainda, toda a área do Município de Laguna Carapá.

....." (NR)

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.935, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria a Escola Estadual Indígena Jasy Rendy, com sede na Aldeia Sossoró, localizada no Município de Tacuru-MS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a *Escola Estadual Indígena Jasy Rendy*, com sede na Aldeia Sossoró, localizada no Município de Tacuru-MS.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com as normas do Sistema Estadual de Ensino:

I - prover os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento da Escola;

II - estabelecer critérios para efeitos de lotação de pessoal na Escola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 14.936, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria a Escola Estadual Profª Tertulina Martins de Oliveira, com sede no Assentamento Santo Antônio, localizada no Município de Itaquiraí-MS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a *Escola Estadual Profª Tertulina Martins de Oliveira*, com sede no Assentamento Santo Antônio, localizada no Município de Itaquiraí-MS.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com as normas do Sistema Estadual de Ensino:

I - prover os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento da Escola;

II - estabelecer critérios para efeitos de lotação de pessoal na Escola.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Lei	01
Decreto Normativo.....	02
Decreto	09
Secretarias.....	09
Administração Indireta.....	10
Boletim de Licitações.....	14
Boletim de Pessoal.....	15
Municípios.....	18
Publicações a Pedido.....	18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 14.937, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a redação de dispositivo do Decreto nº 13.421, de 8 de maio de 2012, que dispõe sobre a reorganização dos Núcleos de Tecnologia Educacional, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação; no Decreto Federal nº 6.300, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo), e na Lei Estadual nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano Estadual de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Os art. 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 13.421, de 8 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Núcleos de Tecnologia Educacional (NTEs) são vinculados às Coordenadorias Regionais de Educação, e estão pedagogicamente sob a orientação da Coordenadoria de Tecnologia Educacional, da Superintendência de Políticas de Educação, da Secretaria de Estado de Educação (COTED/SUPED/SED).” (NR)

“Art. 3º Compete aos Núcleos de Tecnologia Educacional:

I - implementar programas e projetos relacionados ao uso pedagógico das tecnologias nas escolas públicas de Mato Grosso do Sul;

II - desenvolver ações pedagógicas, relacionadas ao desenvolvimento da educação;

III - oferecer suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação, garantindo o desenvolvimento de habilidades e de competências para o uso das tecnologias educacionais;

IV - monitorar, acompanhar e avaliar as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas com a utilização das tecnologias educacionais e dos recursos midiáticos;

V - coordenar o processo de integração das tecnologias educacionais e dos recursos midiáticos;

VI - gerenciar, com o apoio da COTED/SUPED/SED, o processo de seleção do professor gerenciador de tecnologias educacionais e de recursos midiáticos das unidades escolares sob sua jurisdição;

VII - avaliar o desempenho do professor gerenciador de tecnologias educacionais e de recursos midiáticos.” (NR)

“Art. 4º Os Núcleos de Tecnologia Educacional terão sede nos Municípios de Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã, Três Lagoas, Jardim e Paranaíba, conforme especificado no Anexo deste Decreto.” (NR)

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 13.421, de 8 de maio de 2012, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO DO DECRETO Nº 14.937, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Anexo do Decreto nº 13.421, de 8 de maio de 2012

Jurisdições dos Núcleos de Tecnologias Educacionais

AQUIDAUANA	CAMPO GRANDE METROPOLI-TANO	CORUMBÁ	CAMPO GRANDE CAPITAL	COXIM	DOURADOS	JARDIM	NAVIRAI	NOVA ANDRADINA	PARANAIBA	PONTA PORÁ	TRES LAGOAS
Anastácio	Bandeirantes	Corumbá	Campo Grande	Alcinópolis	Caarapó	Bela Vista	Eldorado	Anaurilândia	Aparecida do Taboado	Amambai	Água Clara
Aquidauana	Camapuã	Ladário		Costa Rica	Deodápolis	Bonito	Iguatemi	Angélica	Cassilândia	Antônio João	Brasilândia
Bodoquena	Corguinho			Coxim	Douradina	Caracol	Itaquiraí	Batayporá	Chapadão do Sul	Aral Moreira	Santa Rita do Pardo
Dois Irmãos do Buriti	Jaraguari			Figueirão	Dourados	Guia Lopes da Laguna	Japorá	Bataguassu	Inocência	Coronel Sapucaia	Selvíria
Miranda	Nova Alvorada			Pedro Gomes	Fátima do Sul	Jardim	Juti	Ivinhema	Paranaíba	Paranhos	Três Lagoas
	Ribas do Rio Pardo			Rio Negro	Glória de Dourados	Nioaque	Mundo Novo	Nova Andradina		Ponta Porá	
	Rochedo			Rio Verde de Mato Grosso	Itaporá	Porto Murtinho	Naviraí	Novo Horizonte do Sul			
	Sidrolândia			São Gabriel do Oeste	Jateí		Sete Quedas	Taquarussu			
	Terenos			Sonora	Laguna Carapá		Tacuru				
					Rio Brilhante						
					Vicentina						

DECRETO Nº 14.938, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a redação do §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 11.663, de 28 de julho de 2004, que dispõe sobre o regulamento do Conselho Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que a Lei nº 5.135, de 27 de dezembro de 2017, alterou a redação do § 4º e acrescentou o § 5º no art. 2º da Lei nº 1.152, de 21 de junho de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 11.663, de 28 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º

§ 1º A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul será eleita por seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, assegurada, na sua composição, a representação de todos os segmentos previstos no caput deste artigo, e garantidas a paridade e a alternância desses na Presidência, da forma seguinte:

.....

§ 2º Poderão se candidatar para compor a Mesa Diretora todos os membros titulares do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 14.939, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Reorganiza e aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Controle Ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul (CECA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que a reorganização estabelecida pelo Decreto nº 14.685, de 17 de março de 2017, alterou a nomenclatura dos órgãos da estrutura do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e ocasionou a fusão e o desdobramento funcional de diversas Secretarias de Estado;

Considerando que as alterações promovidas pelo Decreto nº 14.685, de 17 de março de 2017, em virtude da fusão e do desdobramento das unidades administrativas do Poder Executivo, modificaram, também, as competências das Secretarias de Estado;

Considerando que a reorganização em referência pressupõe, também, o ajuste apropriado do Regimento Interno do Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA), de natureza consultiva e deliberativa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reorganizado e aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA), na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

ANEXO DO DECRETO Nº 14.939, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Regimento Interno do Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA), com fundamento no art. 226 da Constituição Estadual, em consonância com a legislação federal e estadual que disciplina a proteção ao meio ambiente, atuará como órgão de função consultiva e deliberativa para o estabelecimento de diretrizes da Política Estadual de Meio Ambiente, observadas as competências estabelecidas em lei, reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º Compete ao CECA:

I - decidir sobre a concessão de autorização ou de licença ambientais de obras, empreendimentos e atividades que exijam estudo de impacto ambiental, após análise e parecer do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL);

II - deliberar sobre outras medidas necessárias à defesa do meio ambiente;

III - deliberar sobre a criação de unidades de conservação e de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, visando à manutenção de ecossistemas representativos.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CECA é integrado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e contará com vinte membros titulares e seus respectivos suplentes nomeados pelo Governador, sendo:

I - dez representantes de órgãos e de entidades do setor público:

a) um da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO);

b) um da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA);

c) um do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL);

- d) um da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER);
- e) um da Polícia Militar Ambiental (PMA);
- f) um da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- g) dois dos Poderes Executivos Municipais, indicados pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL);
- h) um do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA-MS);
- i) um da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável);
- II - dez representantes da sociedade civil:
- a) dois de entidades empresariais;
- b) dois de entidades profissionais;
- c) dois de instituições cujas atividades estejam, total ou parcialmente, associadas à pesquisa, ao ensino, à ciência e às tecnologias ambientais;
- d) três de entidades, legalmente constituídas, associadas à defesa dos recursos naturais e de combate à poluição;
- e) um de entidade de trabalhadores, indicado por sindicatos ou por centrais sindicais e confederações.
- § 1º Os representantes mencionados no inciso I deste artigo serão formalmente indicados pelos titulares de cada órgão ou entidade e poderão contar com até dois suplentes cada.
- § 2º Os representantes das entidades e das instituições, constantes no inciso II deste artigo, serão indicados pelo conjunto das respectivas entidades e instituições e poderão contar com até dois suplentes cada.
- § 3º As instituições e as entidades concorrentes às vagas constantes do inciso II deste artigo deverão atender aos seguintes comandos:
- I - ser sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- II - estar cadastradas na SEMAGRO, na forma do regulamento;
- III - contar com, no mínimo, dois anos de criação.

§ 4º O titular da SEMAGRO, por meio de resolução normativa, estabelecerá critérios para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil, para compor o Plenário do CECA.

§ 5º Os indicados serão nomeados por ato do Governador, mediante lista submetida à sua apreciação pelo Secretário de Estado responsável pela pasta de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

§ 6º Os Conselheiros terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, vedada a indicação desses membros para representação de outro segmento.

Art. 4º O Conselho reunir-se-á em sessão plenária, ordinariamente, a cada dois meses, na Capital do Estado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, de ofício ou a requerimento de, pelo menos, onze conselheiros.

§ 1º O quórum para a realização de sessão plenária exigirá a presença, pelo menos, 11 (onze) de seus membros e deliberará por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 2º Durante a ausência ou o impedimento do Presidente, a sessão plenária do CECA será presidida pelo conselheiro representante da SEMAGRO e, na ausência deste, pelo Conselheiro mais idoso.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas fora da Capital do Estado, sempre que razões superiores ou de conveniência técnica, assim o exigirem.

Art. 5º O CECA, para consecução de suas atribuições, funcionará em Plenário e em Câmaras Temáticas.

§ 1º O CECA contará com uma Secretaria-Executiva ligada à Secretária de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, da qual receberá o apoio administrativo e financeiro para o desempenho de suas atividades, proporcionando os meios necessários para o cumprimento dos seus objetivos.

§ 2º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), indicará o Secretário-Executivo do Conselho.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CECA, terá a seguinte composição:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Câmaras Temáticas.

Seção I Do Plenário

Art. 7º Ao Plenário, órgão deliberativo do CECA, compete:

- I - apreciar os atos da Presidência e Secretaria-Executiva, quando proferidos *ad referendum*;
- II - acompanhar os projetos de lei relacionados à questão ambiental

em tramitação na Assembleia Legislativa;

III - opinar sobre os regulamentos legais relacionados à questão ambiental, de autonomia do Governador e do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, quando da tramitação desses na esfera executiva;

IV - opinar a respeito da criação de novas unidades de conservação;

V - aprovar o calendário anual das reuniões;

VI - propor a instalação de Câmaras Temáticas e deliberar a respeito dos pareceres por elas apresentados;

VII - propor alterações do regimento;

VIII - propor a convocação de pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas, observadas as disposições do parágrafo único do art. 10 deste Decreto;

IX - executar outras competências necessárias à consecução de seus objetivos.

Art. 8º Compete aos membros do Plenário:

I - requerer informações, providências e esclarecimentos que julgar necessários à Presidência e à Secretaria-Executiva;

II - pedir vista de processos;

III - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

IV - propor temas e assuntos à deliberação e à ação do Plenário;

V - levantar questões de ordem;

VI - realizar visitas a empresas privadas e a órgãos públicos para o cumprimento de suas atribuições, por delegação do Plenário.

Art. 9º O Plenário do CECA reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada dois meses, na Capital do Estado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria, de ofício ou a requerimento de, pelo menos, onze conselheiros, cuja convocação será procedida com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas fora da Capital do Estado, sempre que razões superiores de conveniência técnica assim o exigirem, e só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinarem a sua instalação.

Art. 10. As reuniões do CECA serão públicas.

Art. 11. As pautas das reuniões ordinárias, acompanhadas da ata da reunião anterior serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva aos conselheiros, com antecedência de sete dias da data de sua realização, e as reuniões extraordinárias, na data de sua convocação.

Parágrafo único. Os processos a serem julgados pelo Conselho serão distribuídos por meio de sorteio e atenderão ao prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 12. As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria-Executiva com base nas informações recebidas do Presidente, técnicos e dos conselheiros, e delas constarão necessariamente:

I - abertura da sessão;

II - verificação de quórum;

III - ciência da ata da reunião anterior;

IV - leitura do expediente;

V - discussão e votação de matérias e ou processos em pauta;

VI - informes gerais;

VII - encerramento.

§ 1º O expediente compreende avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Conselho.

§ 2º Os assuntos incluídos na pauta que, por qualquer motivo não foram discutidos ou votados, poderão ocorrer em reunião extraordinária convocada imediatamente ou transferidos para a próxima reunião ordinária, observada a relevância da matéria.

Art. 13. A deliberação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - discussão e votação das matérias originárias dos pareceres e das Câmaras Temáticas;

II - palavra dos relatores que apresentarão seus pareceres;

III - discussão e votação do parecer apresentado.

§ 1º O parecer do relator será sempre emitido por escrito e apresentado em *datashow* à Plenária, quando se tratar de processo, será entregue juntamente com os autos à Secretaria-Executiva na data da realização da reunião plenária.

§ 2º A inclusão de assuntos não previstos na pauta dependerá do voto favorável da maioria dos conselheiros presentes na abertura da reunião.

Art. 14. Por meio de comunicação previamente expedida, a Secretaria-Executiva informará aos conselheiros a relação dos processos que hão de constar da pauta.

Art. 15. Qualquer conselheiro poderá pedir vista, de processo em julgamento.

§ 1º O pedido de vista somente será concedido por uma vez para

cada conselheiro, ficando este obrigado a apresentar seu parecer por escrito na reunião subsequente.

§ 2º No caso de pluralidade de pedidos de vista serão entregues cópias aos conselheiros obedecendo ao disposto no § 1º deste artigo.

Art. 16. Nenhum conselheiro poderá deixar de manifestar seu voto, salvo em caso de suspeição ou impedimento.

Parágrafo único. O impedimento ou a suspeição do conselheiro caracterizar-se-á:

I - quando for particularmente interessado na decisão;

II - quando for parte, consanguínea ou afim, de alguma das partes ou de procuradores, até o terceiro grau;

III - quando se julgar constrangido por vínculo de amizade ou não como parte interessada na decisão.

Art. 17. Os votos serão registrados na ata da reunião.

Seção II Da Presidência

Art. 18. A Presidência do CECA será exercida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar que, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo conselheiro representante da SEMAGRO e, na ausência deste, pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 19. Compete ao Presidente do CECA:

I - convocar e dirigir as reuniões do Conselho;

II - encaminhar a votação das matérias submetidas à sua apreciação;

III - assinar, juntamente com o Secretário-Executivo, após ciência e aprovação do Plenário, as atas das reuniões que conterão anexa a relação de presença dos membros do Conselho presentes à reunião;

IV - designar relatores;

V - despachar o expediente e dar conhecimento do seu conteúdo ao Conselho;

VI - dar cumprimento às deliberações do Conselho;

VII - convocar os suplentes do Conselho, nos casos de licenciamento, impedimento legal ou suspeição dos respectivos titulares;

VIII - exercer o voto de qualidade nos casos de empate;

IX - convocar os membros do Conselho para as reuniões extraordinárias, observando o que dispõe os artigos 4º e 5º da Lei nº 2.256, de 9 de julho de 2001;

X - cumprir e exigir o cumprimento do regimento interno;

XI - encaminhar ao Governador os procedimentos relativos à interdição de que trata o § 5º do art. 17 da Lei Estadual nº 90, de 2 de junho de 1980;

XII - propor ao Conselho, na última reunião do ano, o calendário anual de reuniões para o exercício seguinte;

XIII - instalar as Câmaras Temáticas propostas pelo Conselho;

XIV - convidar técnicos especializados, não vinculados a entidades e a instituições integrantes do Plenário, para auxiliá-lo no desenvolvimento dos trabalhos das Câmaras Temáticas;

XV - expedir instruções e demais atos referentes à organização e ao funcionamento do Conselho, aprovados pelo Plenário;

XVI - autorizar a publicação no Diário Oficial das deliberações do Conselho, e das notas e das informações pertinentes;

XVII - decidir, nos casos de urgência, sobre medidas necessárias, a fim de assegurar o prestígio e a plena consecução das finalidades do CECA;

XVIII - resolver os casos omissos, de natureza administrativa.

Seção III Da Secretaria-Executiva

Art. 20. A Secretaria-Executiva, diretamente subordinada à Presidência, funcionará como órgão auxiliar do Conselho e das Câmaras Temáticas que forem instaladas, desempenhando atividades de apoio administrativo e de execução das demais decisões e recomendações do CECA.

Art. 21. Compete à Secretaria-Executiva:

I - secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas respectivas e prestando informações sobre as matérias que serão analisadas pelo Plenário;

II - providenciar o cumprimento das decisões do Presidente do Conselho, tomando as medidas administrativas compatíveis;

III - distribuir processos e preparar a pauta das sessões;

IV - elaborar e expedir as correspondências;

V - receber, arquivar e processar os documentos de interesse do

Conselho;

Conselho;

do Conselho.

Art. 22. A Secretaria-Executiva contará com o apoio de servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul (IMASUL).

Subseção Única Do Secretário-Executivo

Art. 23. Compete ao Secretário-Executivo:

I - coordenar e controlar os trabalhos de competência da Secretaria-Executiva;

II - secretariar as sessões plenárias, lavrando as respectivas atas;

III - assessorar o Presidente em assuntos pertinentes à Secretaria-Executiva;

IV - receber as correspondências e os expedientes relativos às sessões;

V - organizar a pauta de trabalhos em conformidade com as instruções;

VI - expedir comunicação da realização das sessões extraordinárias;

VII - redigir, sob a forma de deliberação, as decisões do Conselho;

VIII - registrar a presença dos conselheiros a cada sessão plenária;

IX - apresentar, anualmente, ao Presidente, relatório circunstanciado das atividades da Secretaria-Executiva;

X - manter o arquivo de documentação do Conselho em ordem e atualizado;

XI - exercer outras atribuições inerentes à sua função.

Seção IV Das Câmaras Temáticas

Art. 24. As Câmaras Temáticas, destinadas a assessorar o Conselho, examinarão e formularão pareceres sobre os assuntos encaminhados pelo Plenário para análise.

Art. 25. A instalação de Câmaras Temáticas poderá ser proposta pelos conselheiros mediante aprovação do Plenário, ou por iniciativa própria do Presidente.

§ 1º O funcionamento e o prazo de duração da Câmara Temática constarão do ato da reunião plenária que a instalar.

§ 2º A competência, composição, Presidente, Secretário, Relator, e o prazo de funcionamento da Câmara Temática serão decididos no ato que o Conselho instituir a Câmara.

§ 3º Na composição das Câmaras Temáticas, integradas por até sete membros, deverão ser consideradas as diferentes categorias de interesse multissetorial representadas no Plenário.

§ 4º Em caso de urgência, o Presidente do CECA poderá criar Câmara Temática *ad referendum* do Plenário.

Art. 26. As Câmaras Temáticas encaminharão suas conclusões por meio da Secretaria-Executiva à Presidência do CECA que as submeterá à aprovação do Plenário.

Art. 27. As eventuais despesas, inerentes à execução dos trabalhos das Câmaras Temáticas, serão custeadas pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e pelo Instituto de Meio Ambiente (IMASUL), de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 28. O CECA poderá convidar técnicos especializados, não vinculados a entidades e a instituições integrantes do Plenário, para auxiliá-lo no desenvolvimento dos trabalhos das Câmaras Temáticas, e as despesas inerentes à execução dessas atividades deverão observar o disposto no art. 27 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29. Em caso de viagem a serviço do Conselho, os membros farão jus à verba para o custeio das despesas de deslocamento e estada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e do Instituto de Meio Ambiente.

Art. 30. A participação nas atividades do CECA é considerada de relevante interesse público, e não será remunerada.

Art. 31. As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão solucionados pelo Plenário do CECA, as demais diretrizes de composição e de atribuições e as normas de funcionamento dos órgãos do CECA serão definidas em resolução normativa conjunta do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e do Instituto de Meio Ambiente, elaborada pelo Plenário.

DECRETO Nº 14.940, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga dispositivos do Anexo XII - Dos Procedimentos Especiais de Fiscalização e Apreensão, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Revogam-se o inciso I do § 1º e o § 2º do art. 12 do Anexo XII - Dos Procedimentos Especiais de Fiscalização e Apreensão, ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.941, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a redação do § 10 do art. 148 do Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 10 do art. 148 do Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 148.

.....

§ 10. O Livro de Movimentação de Combustíveis, instituído pelo Departamento Nacional de Combustíveis (DNC), adotado pelo Estado como livro fiscal, será escriturado diariamente por posto revendedor de combustíveis, observada a legislação federal específica (Ajuste SINIEF nº 1/92), sem a obrigatoriedade do visto de que trata o art. 149 deste Anexo.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.942, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a redação do inciso II do art. 2º do Decreto nº 13.392, de 16 de março 2012, e do § 3º do art. 71-F do Anexo V - Dos Regimes Especiais, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações do Ajuste SINIEF 01/12, implementadas pelo Ajuste SINIEF 25/17, bem como as alterações do Convênio ICMS 24/11, implementadas pelo Convênio ICMS 208/17, todos celebrados na 167ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto nº 13.392, de 16 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

II - de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2019, relativamente ao disposto nos arts. 71-H, 71-I, 71-J, 71-K, 71-L e 71-M, Seção XI - Das Operações com Jornais.” (NR)

Art. 2º O § 3º do art. 71-F do Anexo V - Dos Regimes Especiais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 71-F.

.....

§ 3º Os distribuidores, revendedores e os consignatários ficam dispensados, até 31 de dezembro de 2019, da emissão de NF-e prevista no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, observado o disposto no seu § 4º.

.....” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2018.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.943, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera e Acrescenta dispositivos ao Subanexo VII - Do Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), ao Anexo XVIII - Da Automação Comercial Para Fins Fiscais, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações do Convênio ICMS 134/16, celebrado na 163ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo VII - Do Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), ao Anexo XVIII - Da Automação Comercial Para Fins Fiscais, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 17.

§ 1º Revogado.

.....

§ 3º A utilização de equipamentos do tipo Point of Sale (POS) ou de outros dispositivos ou soluções de meios de pagamento ficam condicionadas à impressão ou à emissão por meio digital de comprovante da transação de crédito ou de débito, que deverá conter, no mínimo:

I - o CNPJ constante no cadastro estadual do contribuinte emitente e beneficiário do pagamento, e o nome empresarial;

II - o número da autorização perante a instituição de pagamento;

III - o identificador do terminal em que ocorreu a transação;

IV - a data e a hora da operação;

V - o valor da operação.

§ 4º É vedada a utilização de equipamentos POS ou soluções de meios de pagamento pertencentes a estabelecimentos cujas inscrições estaduais sejam distintas ou estejam em nome de pessoas físicas, observado o disposto no § 3º deste artigo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o § 1º do art. 17 do Subanexo VII - Do Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), ao Anexo XVIII - Da Automação Comercial Para Fins Fiscais, ao Regulamento do ICMS.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.944, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera e acrescenta dispositivos ao Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações do Ajuste SINIEF 07/05, implementadas pelos Ajustes SINIEF 05/17, 07/17, 09/17, 12/17 e 15/17, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 4º

.....

III - a NF-e deve conter um “código numérico”, gerado pelo emitente, que deve compor a “chave de acesso” de identificação da NF-e, juntamente com o CNPJ ou CPF do emitente, número e série da NF-e;

IV - a NF-e deve ser assinada pelo emitente, com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

(ICP-Brasil), contendo o número do CPF ou do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital;

§ 1º As séries da NF-e serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observando-se o seguinte:

I - a utilização de série única será representada pelo número zero;

II - é vedada a utilização de subséries.

§ 6º Fica definido em 10 (dez) dias o limite de que trata a regra B09-20 do Manual de Orientação do Contribuinte previsto na cláusula segunda-A do Ajuste SINIEF 07/05.

§ 11. Fica obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), observado o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 7º deste Subanexo:

I - cEAN: código de barras GTIN do produto que está sendo comercializado na NF-e, podendo ser referente à unidade de logística do produto;

II - cEANtrib: código de barras GTIN do produto tributável, ou seja, a unidade de venda no varejo, devendo, quando aplicável, referenciar a menor unidade identificável por código GTIN;

III - qCom: quantidade comercial, ou seja, a quantidade de produto na unidade de comercialização na NF-e;

IV - uCom: unidade de medida para comercialização do produto na NF-e;

V - vUnCom: valor unitário de comercialização do produto na NF-e;

VI - qTrib: conversão da quantidade comercial à unidade de medida da apresentação do item para comercialização no varejo, devendo, quando aplicável, referenciar a menor unidade identificável por código GTIN;

VII - uTrib: unidade de medida da apresentação do item para comercialização no varejo, devendo, quando aplicável, referenciar a menor unidade identificável por código GTIN;

VIII - vUnTrib: conversão do valor unitário comercial à unidade de medida da apresentação do item para comercialização no varejo, devendo, quando aplicável, referenciar a menor unidade identificável por código GTIN.

§ 12. No caso disposto no § 11 deste artigo, os valores obtidos pela multiplicação entre os campos previstos nos incisos III e V e nos incisos VI e VIII deste artigo devem produzir o mesmo resultado." (NR)

"Art. 5º....."

§ 3º....."

II - identifica de forma única, pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, uma NF-e por meio do conjunto de informações formado por CNPJ ou CPF do emitente, número, série e ambiente de autorização." (NR)

"Art. 7º....."

§ 5º O Sistema de Autorização da NF-e deve validar as informações descritas nos campos cEAN e cEANtrib, perante o Cadastro Centralizado de GTIN da organização legalmente responsável pelo licenciamento do respectivo código de barras, devendo ser rejeitadas as NF-e em casos de não conformidade das informações contidas no Cadastro Centralizado de GTIN.

§ 6º Os detentores de códigos de barras deverão manter atualizados os dados cadastrais de seus produtos perante a organização legalmente responsável pelo licenciamento do respectivo código de barras, de forma a manter atualizado o Cadastro Centralizado de GTIN.

§ 7º As validações de que trata o § 5º deste artigo devem ter início para:

I - grupo CNAE 324, a partir de 1º de janeiro de 2018;

II - grupo CNAE 121 a 122, a partir de 1º de fevereiro de 2018;

III - grupo CNAE 211 e 212, a partir de 1º de março de 2018;

IV - grupo CNAE 261 a 323, a partir de 1º de abril de 2018;

V - grupo CNAE 103 a 112, a partir de 1º de maio de 2018;

VI - grupo CNAE 011 a 102, a partir de 1º de junho de 2018;

VII - grupo CNAE 131 a 142, a partir de 1º de julho de 2018;

VIII - grupo CNAE 151 a 209, a partir de 1º de agosto de 2018;

IX - grupo CNAE 221 a 259, a partir de 1º de setembro de 2018;

X - grupo CNAE 491 a 662, a partir de 1º de outubro de 2018;

XI - grupo CNAE 663 a 872, a partir de 1º de novembro de 2018;

XII - demais grupos de CNAEs, a partir de 1º de dezembro de 2018." (NR)

"Art. 10....."

.....

§ 5º-B. Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento em que o contribuinte opte pela emissão de NF-e no momento da entrega da mercadoria, pode ser dispensada a impressão do DANFE, exceto nos casos de contingência ou quando solicitado pelo adquirente, devendo ser apresentado em meio eletrônico, quando solicitado pelo fisco.

§ 7º As alterações de leiaute do DANFE permitidas são as previstas no Manual de Orientação do Contribuinte.

§ 14. No trânsito de mercadorias realizado no modal ferroviário, acobertado por NF-e, fica dispensada a impressão do respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), desde que emitido o MDF-e, observado que os referidos documentos devem ser apresentados em meio eletrônico, quando solicitados pelo Fisco." (NR)

"Art. 12....."

II - transmitir Evento Prévio de Emissão em Contingência (EPEC), nos termos do art. 21-A deste Subanexo;

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o DANFE deve ser impresso em no mínimo duas vias, constando no corpo a expressão "DANFE impresso em contingência. EPEC regularmente recebido pela Receita Federal do Brasil", tendo as vias a seguinte destinação:

§ 4º Presume-se inábil o DANFE impresso nos termos do § 3º deste artigo, quando não houver a regular recepção do Evento Prévio de Emissão em Contingência (EPEC) pela Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 21-A.

§ 12....."

I - na hipótese do inciso II do caput deste artigo, no momento da regular recepção do EPEC pela Receita Federal do Brasil, conforme previsto no art. 21-A:

....." (NR)

"Art. 15....."

§ 3º O Pedido de Cancelamento de NF-e deve ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o número do CPF ou do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

....." (NR)

"Art. 16....."

§ 1º O Pedido de Inutilização da NF-e deve ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o número do CPF ou do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

....." (NR)

"Art. 17. Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, de que trata o art. 8º, o emitente poderá sanar erros em campos específicos da NF-e, por meio de Carta de Correção Eletrônica (CC-e), transmitida à SEFAZ, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

III - a data de emissão ou de saída.

§ 1º A Carta de Correção Eletrônica (CC-e) deve atender ao leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte e ser assinada pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o número do CPF ou CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

....." (NR)

"Art. 18....."

§ 2º Após o prazo previsto no § 1º deste artigo, a consulta à NF-e pode ser substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a NF-e (número, data de emissão, CPF ou CNPJ do emitente e do destinatário, valor e sua situação), que ficarão disponíveis pelo prazo decadencial.

....." (NR)

"Art. 18-A....."

§ 1º....."

.....

X - Evento Prévio de Emissão em Contingência, conforme disposto no art. 21-A;

....." (NR)

"Art. 18-B.:

I -

.....

c) Evento Prévio de Emissão em Contingência;

....." (NR)

"Art. 18-D Os eventos Confirmação da Operação, Desconhecimento da Operação ou Operação não Realizada poderão ser registrados em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de autorização da NF-e.

§ 1º O prazo previsto no caput não se aplica às situações elencadas no § 1º do artigo 18-B, para as quais deve ser observado o disposto em seu § 2º.

§ 2º Depois de registrado algum dos eventos relacionados no caput deste artigo em uma NF-e, pode ser feita, uma única vez, uma retificação relativa à manifestação anterior, que pode ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da primeira manifestação." (NR)

"Art. 19-A.:

.....

II - revogado.

....." (NR)

"Art. 19-D.:

.....

§ 2º A NFA-e deve ser requisitada mediante o comparecimento do contribuinte à Agência Fazendária, ou de seus representantes legais, bem como de seus procuradores com poderes conferidos por procuração pública.

....." (NR)

"Art. 21-A. O Evento Prévio de Emissão em Contingência (EPEC), transmitido pelo emitente da NF-e, deve ser gerado com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte, observadas as seguintes formalidades:

I - o arquivo digital do EPEC deve ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a transmissão do arquivo digital do EPEC deve ser efetuada pela Internet;

III - o EPEC deve ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o número do CPF ou do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 1º O arquivo do EPEC deve conter, no mínimo, as seguintes informações da NF-e:

I - a identificação do emitente;

II - para cada NF-e emitida:

a) o número da chave de acesso;

b) o CNPJ ou CPF do destinatário;

c) a unidade federada de localização do destinatário;

d) o valor da NF-e;

e) o valor do ICMS, quando devido;

f) o valor do ICMS retido por substituição tributária, quando devido.

§ 2º Recebida a transmissão do arquivo do EPEC, a Receita Federal do Brasil deve analisar:

I - o credenciamento do emitente para emissão de NF-e;

II - a autoria da assinatura do arquivo digital do EPEC;

III - a integridade do arquivo digital do EPEC;

IV - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte;

V - outras validações previstas no Manual de Orientação do Contribuinte.

§ 3º Do resultado da análise, a Receita Federal do Brasil deve cientificar o emitente:

I - da rejeição do arquivo do EPEC, em virtude de:

- a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;
- b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
- c) remetente não credenciado para emissão da NF-e;
- d) duplicidade de número da NF-e;
- e) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do EPEC;

II - da regular recepção do arquivo do EPEC.

§ 4º A cientificação de que trata o § 3º deste artigo deve ser efetuada pela internet, contendo:

I - o motivo da rejeição, na hipótese do inciso I do § 3º deste artigo;

II - o arquivo do EPEC, número do recibo, data, hora e minuto da recepção, bem como assinatura digital da Receita Federal do Brasil, na hipótese do inciso II do § 3º deste artigo.

§ 5º Presumem-se emitidas as NF-e referidas no EPEC, quando de sua regular recepção pela Receita Federal do Brasil, observado o disposto no § 1º do art. 5º deste Subanexo.

§ 6º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não deve ser arquivado para consulta na Receita Federal do Brasil." (NR)

§ 7º Revogado." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de janeiro de 2018, quanto ao disposto nos §§ 11 e 12 do art. 4º e no § 6º do art. 7º do Subanexo XII ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS, na redação dada por este Decreto;

II - a partir da data de sua publicação, quanto às demais alterações e acréscimos.

Art. 3º Revogam-se o inciso II do art. 19-A e o § 7º do art. 21-A do Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.945, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a redação do Anexo II do Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental e autista.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as alterações do Convênio ICMS 38/12, implementadas pelo Convênio ICMS 132/17, celebrado na 166ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo II ao Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 26 de outubro de 2017.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 14.945, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Anexo II ao Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL		
Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____		Data: ___/___/___
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES		
Nome: _____		
Data de Nascimento: / /	Sexo: Masculino Feminino	
Identidade nº	Órgão Emissor:	UF:
Mãe: _____		
Pai: _____		
Responsável (Representante legal): _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____		
Cidade	CEP:	UF:
Fone:	Email:	
Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Convênio ICMS 38/12, que o requerente retro qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:		

Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças - CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
Deficiência FÍSICA (*) Deficiência VISUAL (*)	Descrição Detalhada da Deficiência
*observar as instruções deste anexo. OBS: É considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.	
Nome: _____	UNIDADE EMISSORA DO LAUDO Identificação: _____ CNPJ: _____ Nome e CPF do responsável: _____
Endereço: _____	Assinatura do responsável _____

DECRETO

DECRETO "E" Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara luto oficial, por três dias, a contar de 13 de fevereiro de 2018, pelo falecimento do ex-Governador Wilson Barbosa Martins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do eminente Senhor Wilson Barbosa Martins, ex-Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido na manhã do dia 13 de fevereiro do corrente ano, em Campo Grande-MS;

Considerando que o advogado Wilson Barbosa Martins, formado pela Faculdade do Largo de São Francisco em São Paulo, construiu uma destacada trajetória como homem público, com singular atuação no cenário político do Estado;

Considerando que o ex-Governador foi um dos ícones da história política contemporânea do Brasil e do Estado, visto que lutou pela eleição direta para Presidência da República e defendeu o movimento de divisão do Estado que culminou com a criação de Mato Grosso do Sul em 11 de outubro de 1977;

Considerando que Wilson Barbosa Martins exerceu importantes cargos, dentre eles o de Secretário-Geral da Prefeitura de Campo Grande em 1946; de Prefeito do Município de Campo Grande em 1958; de Deputado Federal por dois mandatos, 1963 e 1966; de Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso do Sul (OAB/MS), em 1979, e de Governador do Estado Mato Grosso do Sul, eleito por dois mandatos, 1982 e 1994;

Considerando sua brilhante trajetória profissional e política, e o reconhecimento de sua atuação à frente deste Estado por toda a sociedade sul-mato-grossense,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado luto oficial no Estado de Mato Grosso do Sul, por três dias, a contar de 13 de fevereiro de 2018, em virtude do falecimento do eminente Senhor Wilson Barbosa Martins, ex-Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2018.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIAS**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

ATO CGPGE/Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Fixa data para a realização de Correição Ordinária nas Procuradorias-Especializadas, Coordenadorias e Regionais da PGE/MS, Procuradorias Jurídicas e Procuradorias Regionais das entidades públicas estaduais, mencionadas, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, III, e § 2º, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 215, de 12 de maio de 2016, pelo art. 33 da Lei nº 3.151, de 23 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.518, de 15 de maio de 2008, pelos arts. 9º, III, 15, 16, II, 18 e §§, do Anexo I do Decreto nº 12.645, de 4 de novembro de 2008, e pelo art. 2º, III, c.c. art. 39 a 44 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar correição ordinária nas Procuradorias Especializadas, Coordenadorias e Regionais da PGE/MS, Procuradorias Jurídicas e Procuradorias

Regionais das entidades públicas estaduais, identificadas, nas datas especificadas no quadro abaixo:

2018			
Data:	Local:	Órgão correicionado:	Dia previsto:
Maio	Campo Grande	CJUR/SES/PGE	8
		PJ/PGE	15
	Ponta Porã	PR Ponta Porã/PGE	22
	Campo Grande	PJUR/AGEPREV	29
Junho	Campo Grande	CJUR/SAD/PGE	5
		PP/PGE	12
Julho	Campo Grande	PJUR/FUNDTUR	17
		PJUR/FCMS	24
		PITCD/PGE	31
Agosto	Campo Grande	PJUR/AGESUL	7
	Três Lagoas	PJUR/FERTEL	14
Setembro	Campo Grande	PR Três Lagoas/PGE e PREP/TL	21-22
		PJUR/ESCOLAGOV	4
		PJUR/FUNSAU	11
		PJUR/AGRAER	18
		PJUR/IAGRO	25
Outubro	Campo Grande	PAA/PGE	16
		PJUR/AGEPEN	23
		PJUR/FUNDESORTE	30
Novembro	Campo Grande	PJUR/AEM	6
		PJUR/AGEHAB	20
Dezembro	Campo Grande	PJUR/JUCEMS	4
2019			
Data:	Local:	Órgão correicionado:	Dia previsto:
Março	Campo Grande	COPGE	12
	Nova Andradina	PR Nova Andradina/PGE	26-27
Abril	Brasília	PR Brasília/PGE	16-17
	Campo Grande	PJUR/DETRAN	23
		PJUR/AGEPAN	30
Maio	Campo Grande	Procuradoria Residual/PREP/CG	7
		CJUR/SEFAZ, PAT e PCDA/PGE	14-15-16
Junho	Paranaíba	PREP/Par	4-5
Julho	Campo Grande	CJUR/SED/PGE	16
		PAG/PGE	30
Agosto	Campo Grande	ESAP/Cartório/PGE	6
	Dourados	PR Dourados/PGE e PREP/D	13-14
	Coxim/São Gabriel do Oeste	PR Coxim/PGE e PREP/SGO	20-21
Setembro	Campo Grande	CJUR/SEGOV/PGE	10
		CJUR/SEMAGRO/PGE e PJUR/IMASUL	24-25
Outubro	Campo Grande	CJUR/SEJUSP/PGE	22
Novembro	Corumbá	PR Corumbá/PGE e PREP/C	5-6
	Aquidauana	PR Aquidauana/PGE e PREP/A	19-20
	Campo Grande	CJUR/SEDHAST/PGE	26
Dezembro	Campo Grande	SUPORTE/PGE	10

Art. 2º Divulgar às autoridades e à população em geral que estará à disposição dos interessados nas respectivas datas nas sedes das Procuradorias acima para receber informações sobre os serviços prestados por intermédio desses órgãos.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

Marcos Costa Vianna Moog

Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

DELIBERAÇÃO CG-FUNDEMS Nº 061, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova seleção, por meio de edital de chamamento público, de projeto para a realização de Feiras e Eventos, com objetivo de divulgação de ações e apresentação de resultados econômicos, que contribuam com o desenvolvimento da cadeia da soja e do milho do Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA (FUNDEMS), no exercício da competência que lhes conferem o artigo 23 do Regimento Interno e diante da aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Extraordinária ocorrida em 07 de fevereiro de 2018, como registra a respectiva Ata sob n.º 41 do CONSELHO GESTOR do FUNDEMS, expede a seguinte,

DELIBERAÇÃO

Art. 1º Aprovar, em consonância com as normas legais, regulamentares e regimentais do Fundo de Desenvolvimento das Culturas do Milho e da Soja, a seleção de projeto para a realização de Feiras e Eventos, com objetivo de divulgação de ações e apresentação de resultados econômicos, que contribuam com o desenvolvimento da cadeia da soja e do milho do Mato Grosso do Sul, que ocorrerá por meio de seleção de projetos através de Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 com suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.494 de 02/06/2016, com o repasse de recursos do FUNDEMS a SEMAGRO, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Autorizar, para o atendimento do previsto no artigo anterior, o repasse e a movimentação dos valores previstos diretamente pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, por meio do seu titular, a quem o fundo é vinculado e compete ordenar as despesas, e do órgão competente da SEFAZ/ TESOURO ESTADUAL, nos termos fixados no Decreto-Lei nº. 17 de 1º de janeiro de 1979 e no Decreto nº. 9.753, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de fevereiro de 2018.

LUIS ALBERTO MORAES NOVAES

Diretor-Executivo e membro do Conselho Gestor do FUNDEMS.

ROGÉRIO THOMIÃO BERETTA

Membro do Conselho Gestor do FUNDEMS, pela SEMAGRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE CANCELAMENTO Nº. 02/18/11GP/CGP/SEJUSP/MS

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA", Ilmo. Sr. Maurilton Ferreira de Souza, Perito Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" sob o n.º 1857/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **280.266** em nome de **SILVIA AUGUSTA DE OLIVEIRA IGNACIO**;

Art. 2º Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

MAURILTON FERREIRA DE SOUZA

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO ADITIVO N. 04 AO TERMO DE FOMENTO N. 24.073/2014

Processo n.º: 45/100.306/2014

Amparo Legal: Art. 21 e 42, I, "c", ambos do Decreto Estadual 14.494/2016.

Data de ass: 26/01/2018

Partes: A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (PARCEIRA PÚBLICA) e a ASSOCIAÇÃO PUXARARA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n. 69.121.929/0001-75 (PARCEIRA PRIVADA).

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 24.073/2014, conforme solicitação proposta, justificativa e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB constantes no processo supramencionado.

Prazo: Início em 01/02/2018 e término em 31/07/2018

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, CPF: 249.757.451-00, DIRETORA-PRESIDENTE - AGEHAB
JULIANO DO NASCIMENTO VARGAS, CPF: 003.213.231-06, PRESIDENTE.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N. 01 AO CONVÊNIO N.

27.782/2017

Processo n.º: 57/500.226/2017

Amparo Legal: Art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II c/c art. 116 da Lei Estadual n. 8.666, de 21/06/93 suas alterações.

Data de ass: 07/02/2018

Partes: A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (CONCEDENTE) e o MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, CNPJ n. 03.155.900/0001-04 (CONVENIENTE).

Objeto: Diminuição do valor inicialmente pactuado em face da contratação em valor menor através de procedimento licitatório, alterando as cláusulas terceira e quarta, conforme justificativa, parecer jurídico e autorização da Diretora-Presidente exarada nos autos supracitados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Claus. Terceira: O valor total deste convênio é de R\$ 285.859,84 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE sem contrapartida do CONVENIENTE.

Clausula Quarta: I - A CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE, recursos nos valores de R\$ 79.270,75 (setenta e nove mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática: 10.57902.16.482.2036.8051.0001 – Viabilização de processos; UG: 570902; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 44404101; Nota de Empenho: nº 2018NE000142, emitida em: 02/02/2018 e R\$ 206.589,09 (duzentos e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos) à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática: 10.57902.16.482.2036.8051.0001 – Viabilização de processos; UG: 570902; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 44404101; Nota de Empenho: nº 2018NE000161, emitida em: 06/02/2018.

II – De acordo com o Cronograma de Execução os serviços serão realizados no período compreendido na vigência do presente instrumento em duas etapas e o desembolso financeiro do recurso ocorrerá em duas parcelas, sendo:

a) A primeira parcela no valor de R\$ 79.270,75 (setenta e nove mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), será repassada ao CONVENIENTE, após apresentação do termo de homologação e adjudicação do certame;

b) A segunda parcela no valor de R\$ 206.589,09 (duzentos e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos), será repassada conforme previsto no cronograma de desembolso

financeiro;
 III – Os recursos serão depositados na Caixa Econômica Federal,
 Agência: 3865-2, Operação: 06, Conta Corrente: 71.010-6, CNPJ:
 03.155.900/0001-04.
Assinam:
 MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, CPF: 249.757.451-00,
 DIRETORA-PRESIDENTE - AGEHAB
 MARIO VALÉRIO, CPF: 286.746.501-04, PREFEITO MUNICIPAL.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA
 PENITENCIÁRIO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo as despesas e a emissão das Notas de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados no mês – **Dezembro/2017**

Amparo Legal: Decreto nº 13.329/2011

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/600101/2017	1177	Diárias no país	12/12	Diárias	6.120,00
31/600101/2017	1243	Anulação de empenho	28/12	Diárias	0,31
31/600101/2017	1249	Anulação de empenho	28/12	Diárias	6,57
31/600101/2017	1255	Anulação de empenho	28/12	Diárias	8,09

Amparo Legal: Não aplica

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/600100/2017	1166	Anulação de empenho	11/12	Vencimentos	484.027,11
31/600100/2017	1167	Anulação de empenho	11/12	Vencimentos	611.082,54
31/600100/2017	1168	Anulação de empenho	11/12	Vencimentos	3.747,57
31/600100/2017	1170	Anulação de empenho	11/12	Vencimentos	3.747,57
31/600100/2017	1172	Anulação de empenho	11/12	Vencimentos	426.554,20
31/600100/2017	1173	Anulação de empenho	11/12	Vencimentos	3.568.986,42
31/600100/2017	1174	Anulação de empenho	11/12	Vencimentos	21.582,79
31/600100/2017	1175	Anulação de empenho	11/12	Vencimentos	4.707,04
31/600100/2017	1178	13º Salário sobre Salário Maternidade Prorrogação (RPPS)	11/12	Vencimentos	11.401,17
31/600100/2017	1179	13º Salário (RGPS)	13/12	Vencimentos	12.786,00
31/600100/2017	1181	13º salário (RPPS)	13/12	Vencimentos	8.614.622,03
31/600100/2017	1182	Contribuições Art. 23, Lei 3150/2005-Inativos Civil Financeiro	13/12	Agência de Previdência Social de MS	354.419,09
31/600100/2017	1183	Contribuições Art. 23, Lei 3150/2005-Pensionistas Civil Financeiro	13/12	Agência de Previdência Social de MS	66.378,36
31/600100/2017	1184	MS PREV-Pessoal Civil Plano Financeiro	13/12	Agência de Previdência Social de MS	1.338.118,72
31/600100/2017	1185	MS PREV-Pessoal Civil Plano Previdenciário	13/12	Agência de Previdência Social de MS	263.269,28
31/600100/2017	1186	Contribuições Previdenciárias (RPPS)- Plano Financeiro	13/12	Agência de Previdência Social de MS	391.594,35
31/600100/2017	1202	Anulação de empenho	21/12	Agência de Previdência Social de MS	391.594,35
31/600100/2017	1203	Anulação de empenho	21/12	Agência de Previdência Social de MS	1.338.118,72
31/600100/2017	1204	Contribuições Previdenciárias (RPPS)- Plano Previdenciário	21/12	Agência de Previdência Social de MS	391.595,00
31/600100/2017	1205	MS PREV-Pessoal Civil Plano Previdenciário	21/12	Agência de Previdência Social de MS	1.338.118,72
31/600100/2017	1203	Anulação de empenho	21/12	Agência de Previdência Social de MS	1.338.118,72
31/600100/2017	1205	MS PREV-Pessoal Civil Plano Previdenciário	21/12	Agência de Previdência Social de MS	1.338.118,72
31/600100/2017	1206	Anulação de empenho	21/12	Agência de Previdência Social de MS	1.338.118,72
31/600100/2017	1207	Anulação de empenho	21/12	Agência de Previdência Social de MS	66.378,36
31/600100/2017	1208	Contribuições Art. 23, Lei 3150/2005-Pensionistas Civil Previdenciário	22/12	Agência de Previdência Social de MS	66.378,36
31/600100/2017	1209	Contribuições Art. 23, Lei 3150/2005-Inativos Civil Previdenciário	22/12	Agência de Previdência Social de MS	354.420,00
31/600100/2017	1210	Anulação de empenho	01/12	Vencimentos	0,01

31/600100/2017	1211	Anulação de empenho	01/12	Vencimentos	0,02
31/600100/2017	1212	Anulação de empenho	01/12	Vencimentos	0,70
31/600100/2017	1213	Anulação de empenho	23/12	Vencimentos	0,01
31/600100/2017	1215	Anulação de empenho	28/12	Vencimentos	7.683.693,97
31/600100/2017	1216	Vencimentos	28/12	Vencimentos	322.864,05
31/600100/2017	1217	Vencimentos	28/12	Vencimentos	1.176.344,19
31/600100/2017	1218	Abono provisório-pessoal civil (RPPS)	28/12	Vencimentos	273.772,57
31/600100/2017	1219	Atendimento a saúde-servidor ativo	28/12	CASSEMS- Caixa de Assistência dos Servidores de MS	323.925,57
31/600100/2017	1220	Vencimentos	28/12	Vencimentos	12.785,76
31/600100/2017	1221	Diversas indenizações trabalhistas	28/12	Vencimentos	19.894,70
31/600100/2017	1222	13º salário (RPPS)	28/12	Vencimentos	7.637,32
31/600100/2017	1223	Férias abono constitucional (RGPS)	28/12	Vencimentos	580.983,94
31/600100/2017	1224	Vencimentos Vantagem Fixa-pessoal civil	28/12	Vencimentos	2.815,40
31/600100/2017	1225	Férias Indenizadas	28/12	Vencimentos	7.984,76
31/600100/2017	1226	Despesas variáveis-pessoal civil	28/12	Vencimentos	810,71
31/600100/2017	1227	Contribuições Art. 23, Lei 3150/2005-Inativos Civil Previdenciário	28/12	Agência de Previdência Social de MS	379.230,19
31/600100/2017	1228	MS Prev-pessoal civil plano previdenciário	28/12	Agência de Previdência Social de MS	1.698.775,35
31/600100/2017	1229	Contribuições Art. 23, Lei 3150/2005-Pensionistas Civil Previdenciário	28/12	Agência de Previdência Social de MS	70.583,99
31/600100/2017	1230	Contribuições Previdenciárias (RPPS)- Plano Previdenciário	28/12	Agência de Previdência Social de MS	418.413,16
31/600100/2017	1235	Anulação de empenho	28/12	Vencimentos	0,01
31/600100/2017	1236	Anulação de empenho	28/12	Vencimentos	0,01
31/600100/2017	1237	Anulação de empenho	28/12	Vencimentos	0,66
31/600100/2017	1238	Anulação de empenho	28/12	INSS- Instituto Nacional do Seguro Social	199,83
31/600100/2017	1239	Anulação de empenho	28/12	Agência de Previdência Social de MS	0,92
31/600100/2017	1240	Anulação de empenho	28/12	Agência de Previdência Social de MS	0,40
31/600100/2017	1241	Anulação de empenho	28/12	Agência de Previdência Social de MS	0,15
31/600100/2017	1242	Anulação de empenho	28/12	Agência de Previdência Social de MS	0,37
31/600100/2017	1251	Anulação de empenho	28/12	Vencimentos	1,76
31/600100/2017	1254	Anulação de empenho	28/12	Vencimentos	0,01
31/600100/2017	1269	Anulação de empenho	29/12	Agência de Previdência Social de MS	6.203,33
31/600100/2017	1282	Anulação de empenho	29/12	Agência de Previdência Social de MS	0,64
31/600100/2017	1286	Anulação de empenho	29/12	Vencimentos	2.815,40
31/600100/2017	1287	Anulação de empenho	29/12	Vencimentos	810,71
31/600100/2017	1288	Anulação de empenho	29/12	CASSEMS- Caixa de Assistência dos Servidores de MS	1.615,36
31/600100/2017	1302	Anulação de empenho	29/12	Vencimentos	40.934,86
31/600100/2017	1303	Anulação de empenho	29/12	Vencimentos	5.990,32
31/600100/2017	1304	Anulação de empenho	29/12	Vencimentos	5.503,79
31/600100/2017	1304	Anulação de empenho	29/12	Vencimentos	5.503,79
31/600100/2017	1309	Anulação de empenho	29/12	Vencimentos	88.858,35
31/600100/2017	1310	Anulação de empenho	29/12	Vencimentos	576.238,63
31/600337/2016	1313	Anulação de empenho	29/12	Vencimentos	13.625,84
31/600100/2017	1334	Anulação de empenho	29/12	Agência de Previdência Social de MS	136.711,00
31/600337/2016	1335	Anulação de empenho	29/12	Agência de Previdência Social de MS	1.348.660,87

31/600337/2016	1336	Anulação de empenho	29/12	Agência de Previdência Social de MS	339.962,95
31/600337/2016	1337	Anulação de empenho	29/12	Agência de Previdência Social de MS	301.876,70
31/600337/2016	1338	Anulação de empenho	29/12	Agência de Previdência Social de MS	59.249,59
31/600100/2017	1339	Anulação de empenho	29/12	Agência de Previdência Social de MS	1.327.883,65
31/600100/2017	1340	Anulação de empenho	29/12	Agência de Previdência Social de MS	259.884,58
31/600100/2017	1341	Anulação de empenho	29/12	Agência de Previdência Social de MS	1.322.845,37

Amparo Legal: Lei 8.666/1993

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/600118/2017	1180	Anulação de empenho	13/12	Empresa de Saneamento de MS S.A Sanesul	3.576.600,68
31/601147/2017	1187	Ressarcimentos	14/12	Anderson Antonio Bogas Severi	7.246,12
31/600325/2016	1231	Anulação de empenho	28/12	Energisa MS-Distribuidora de energia S.A	0,39
31/600716/2013	1232	Anulação de empenho	28/12	Oi S/A	0,63
31/600326/2016	1233	Anulação de empenho	28/12	Elektro Redes S.A	0,53
31/600024/2015	1246	Anulação de empenho	28/12	Algar Telecom	0,36
31/600052/2015	1270	Águas Guariroba S/A	28/12	Algar Telecom	2.045.793,18
31/600325/2016	1231	Anulação de empenho	28/12	Energisa MS-Distribuidora de energia S.A	0,39
31/600325/2016	1271	Anulação de empenho	29/12	Energisa MS-Distribuidora de energia S.A	388.296,61
31/600326/2016	1272	Anulação de empenho	29/12	Elektro Redes S.A	32.455,47
31/600325/2016	1273	Anulação de empenho	29/12	Energisa MS-Distribuidora de energia S.A	392.409,32
31/600716/2013	1292	Anulação de empenho	29/12	Oi S/A	107.780,77
31/600716/2013	1293	Anulação de empenho	29/12	Oi S/A	31.939,80

Amparo Legal: Art. 24, Inc. X, Lei 8.666/1993

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/600079/2015	1154	Locação de imóveis	05/12	Afife Terezinha Jallad Alves da Silva	6.842,00
31/601045/2012	1155	Locação de imóveis	05/12	Vanessa da Paixão Bruschi	7.200,00
31/601045/2012	1164	Anulação de empenho	11/12	Vanessa da Paixão Bruschi	7.200,00
31/601045/2012	1165	Anulação de empenho	11/12	Vanessa da Paixão Bruschi	7.280,00
31/600079/2015	1169	Anulação de empenho	11/12	Afife Terezinha Jallad Alves da Silva	6.842,00
31/600079/2015	1171	Anulação de empenho	11/12	Afife Terezinha Jallad Alves da Silva	6.920,00
31/600555/2013	1244	Anulação de empenho	28/12	Ivanete Almeida Guimarães	0,27
31/601045/2012	1277	Anulação de empenho	29/12	Vanessa da Paixão Bruschi	0,92
31/600079/2015	1278	Anulação de empenho	29/12	Afife Terezinha Jallad Alves da Silva	3,25

Amparo Legal: Art. 24, Inc. XIII Lei 8.666/1993 e Art. 80, Lei 7.210/1984

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/601963/2016	1199	Serviços de seleção e treinamento	18/12	Artaban-Ass Aprend. Ressorc e Trab Apenado MS	10.979,52

Amparo Legal: Lei 10.520/2002, Decretos 11.676/2004 e 11.759/2004

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/600940/2017	1153	Gêneros de alimentação	01/12	Comercial T & C LTDA-EPP	2.000,00
31/600484/2015	1156	Fornecimento de alimentação	07/12	Real Food Alimentação LTDA	641.775,29
31/600882/2011	1157	Fornecimento de alimentação	07/12	Real Food Alimentação LTDA	821.457,59
31/601048/2012	1158	Fornecimento de alimentação	07/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	238.896,00
31/601049/2012	1159	Fornecimento de alimentação	07/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	456.744,00
31/600055/2013	1160	Fornecimento de alimentação	07/12	Real Food Alimentação LTDA	196.255,80
31/600881/2011	1161	Fornecimento de alimentação	07/12	Real Food Alimentação LTDA	224.592,00
31/600065/2012	1162	Fornecimento de alimentação	07/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	820.908,00
31/601420/2017	1163	Fornecimento de alimentação	08/12	Real Food Alimentação LTDA	304.625,40
31/600881/2011	1176	Fornecimento de alimentação	12/12	Real Food Alimentação LTDA	17.220,00
31/601047/2012	1188	Fornecimento de alimentação	14/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	126.360,00
31/600517/2015	1189	Fornecimento de alimentação	14/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	195.864,00
31/600054/2015	1190	Fornecimento de alimentação	14/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	20.607,52
31/601014/2017	1191	Fornecimento de alimentação	14/12	Vida Mais Comércio de Refeições e Serv LTDA	98.718,75

31/600077/2012	1192	Fornecimento de alimentação	14/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	58.416,00
31/600667/2015	1193	Fornecimento de alimentação	14/12	Paraná Refeições Industriais Eireli ME	59.877,49
31/601015/2017	1194	Fornecimento de alimentação	14/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	301.188,00
31/600091/2015	1195	Fornecimento de alimentação	14/12	Real Food Alimentação LTDA	37.125,00
31/600525/2015	1196	Fornecimento de alimentação	14/12	Real Food Alimentação LTDA	92.058,12
31/600820/2015	1197	Fornecimento de alimentação	15/12	Dias & Batista LTDA ME	40.641,12
31/601842/2017	1198	Fornecimento de alimentação	15/12	Real Food Alimentação LTDA	37.125,00
31/600892/2011	1200	Fornecimento de alimentação	19/12	Nutri e Saúde Refeições Coletivas LTDA	289.308,00
31/600061/2012	1201	Fornecimento de alimentação	08/11	Health Nutrição e Serviços LTDA	52.188,00
31/601818/2017	1214	Fornecimento de alimentação	08/11	JRM Comércio e Serviços Eireli- ME	7.200,00
31/600053/2017	1234	Fornecimento de alimentação	08/11	JRM Comércio e Serviços Eireli- ME	43,50
31/600120/2017	1245	Anulação de empenho	28/12	Metalúrgica Tigre LTDA	0,40
31/627723/2016	1247	Anulação de empenho	28/12	Whitsell & Fabricio LTDA	67,77
31/627723/2016	1248	Anulação de empenho	28/12	Whitsell & Fabricio LTDA	502,70
31/600053/2017	1250	Anulação de empenho	28/12	DMB produtos e serviços LTDA ME	87,00
31/627802/2016	1252	Anulação de empenho	28/12	Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli	114,65
31/627723/2016	1253	Anulação de empenho	28/12	Whitsell & Fabricio LTDA	4.049,05
31/601670/2017	1256	Anulação de empenho	28/12	Whitsell & Fabricio LTDA	0,05
31/600061/2012	1258	Anulação de empenho	28/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	12,00
31/600517/2015	1259	Anulação de empenho	28/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	11,95
31/601047/2012	1260	Anulação de empenho	28/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	12,00
31/601049/2012	1261	Anulação de empenho	28/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	12,00
31/600054/2015	1262	Anulação de empenho	28/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	5,92
31/600077/2012	1263	Anulação de empenho	28/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	12,00
31/600667/2015	1264	Anulação de empenho	28/12	Paraná Refeições Industriais Eireli ME	8,76
31/601048/2012	1265	Anulação de empenho	28/12	Health Nutrição e Serviços LTDA	12,00
31/601014/2017	1266	Anulação de empenho	28/12	Vida Mais Comércio de Refeições e Serviços LTDA	9,75
31/600892/2011	1267	Anulação de empenho	28/12	Nutri e Saúde Refeições Coletivas LTDA	12,00
31/600881/2011	1268	Anulação de empenho	28/12	Real Food Alimentação LTDA	10,95
31/600484/2015	1274	Anulação de empenho	29/12	Real Food Alimentação LTDA	11,87
31/628136/2016	1275	Anulação de empenho	29/12	Real Food Alimentação LTDA	35,00
31/600882/2011	1276	Anulação de empenho	28/12	Real Food Alimentação LTDA	11,21
31/600525/2015	1279	Anulação de empenho	29/12	Real Food Alimentação LTDA	11,88
31/600820/2015	1280	Fornecimento de alimentação	09/11	Dias & Batista LTDA ME	9,36
31/601842/2017	1281	Anulação de empenho	29/12	Real Food Alimentação LTDA	12,00
31/601270/2016	1283	Anulação de empenho	29/12	L&L Comercial e Prestadora de Serviços LTDA EPP	5.091,60
31/627775/2016	1284	Anulação de empenho	29/12	Whitsell & Fabricio LTDA	3.420,14
31/627723/2016	1285	Anulação de empenho	29/12	Whitsell & Fabricio LTDA	2.562,28
31/628136/2016	1289	Anulação de empenho	29/12	Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA	4.856,02
31/628136/2016	1290	Anulação de empenho	29/12	Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA	3.000,00
31/628136/2016	1291	Anulação de empenho	29/12	Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA	6.000,00
31/627723/2016	1294	Anulação de empenho	28/12	Whitsell & Fabricio LTDA	2.397,35
31/600053/2017	1295	Anulação de empenho	29/12	DMB produtos e serviços LTDA ME	87,00
31/600117/2017	1296	Anulação de empenho	29/12	DMB produtos e serviços LTDA ME	977,24
31/628136/2016	1297	Anulação de empenho	29/12	Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA	3.000,00
31/628136/2016	1298	Anulação de empenho	29/12	Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA	3.000,00
31/628136/2016	1299	Anulação de empenho	29/12	Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA	2.000,00
31/627723/2016	1300	Anulação de empenho	28/12	Whitsell & Fabricio LTDA	3.351,86
31/627722/2016	1301	Anulação de empenho	29/12	Whitsell & Fabricio LTDA	1.577,59

31/600881/2011	1305	Anulação de empenho	29/12	Real Food Alimentação LTDA	224.592,00
31/601164/2017	1306	Anulação de empenho	29/12	Comercial T & C LTDA EPP	11.814,00
31/601691/2017	1307	Anulação de empenho	29/12	Comercial T & C LTDA EPP	5.055,00
31/600989/2017	1308	Anulação de empenho	29/12	Casa 10 Utilidades, Acessórios e Serviços LTDA ME	83,40
31/600489/2017	1311	Anulação de empenho	29/12	Casa 10 Utilidades, Acessórios e Serviços LTDA ME	1.076,48
31/601146/2010	1312	Anulação de empenho	29/12	Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA	5.679,40
31/601034/2017	1314	Anulação de empenho	29/12	Mit Indústria e Comércio de Carnes e Emb LTDA	13.290,00
31/600117/2017	1315	Anulação de empenho	29/12	DMB Produtos e Serviços LTDA ME	780,80
31/600489/2017	1316	Anulação de empenho	29/12	Copagaz Distribuidora de Gás	15.317,80
31/600319/2017	1317	Anulação de empenho	29/12	Casa 10 Utilidades, Acessórios e Serviços LTDA ME	1.504,00
31/600947/2017	1318	Anulação de empenho	29/12	Casa 10 Utilidades, Acessórios e Serviços LTDA ME	499,60
31/627936/2016	1319	Anulação de empenho	29/12	Copagaz Distribuidora de Gás	841,14
31/627723/2016	1320	Anulação de empenho	29/12	Whitsell & Fabricio LTDA	1.393,42
31/600489/2017	1321	Anulação de empenho	29/12	Copagaz Distribuidora de Gás	16.820,00
31/601346/2017	1322	Anulação de empenho	29/12	Embutidos Tradição Eireli	16.800,00
31/601123/2017	1323	Anulação de empenho	29/12	Embutidos Tradição Eireli	142,50
31/600140/2017	1324	Anulação de empenho	29/12	DJE Distribuidora de Alimentos Eireli	2.411,57
31/601451/2017	1325	Anulação de empenho	29/12	Comercial T & C LTDA EPP	22.769,60
31/601346/2017	1326	Anulação de empenho	29/12	Embutidos Tradição Eireli	16.800,00
31/600164/2017	1327	Anulação de empenho	29/12	Serasa S/A	120,00
31/600164/2017	1328	Anulação de empenho	29/12	Serasa S/A	200,00
31/600231/2017	1329	Anulação de empenho	29/12	Serasa S/A	750,00
31/600273/2017	1330	Anulação de empenho	29/12	Forthe Lux Comercial LTDA ME	32.250,00
31/600053/2017	1331	Anulação de empenho	29/12	DMB Produtos e Serviços LTDA ME	164,00
31/600117/2017	1332	Anulação de empenho	29/12	DMB Produtos e Serviços LTDA ME	939,70
31/627802/2016	1333	Anulação de empenho	29/12	Easycréd Serviços de Crédito e Turismo LTDA	216,30

Aud de Oliveira Chaves
Ordenador de Despesas

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 003/2018
PROCESSO 71/601.127/2018

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Município de Coxim, CNPJ nº 03.510.211/0001-62

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso de uma calcareadeira conforme Termo de Cessão 003/2018.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual 12.207/2006, Decisão PGE/MS/GAB nº 037/2015

Vigência: 09/02/2018 a 09/02/2022

Data da Assinatura: 09.02.2018

Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, **Aluizio Cometki São José** - CPF nº. 932.772.611-15 pelo Município.

Republica-se por incorreção Termo de Cessão de Uso ° 032/2018, publicado D.O. 9.593, pg. 15, processo: 71/601.148/2017
EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 032/2018
PROCESSO 71/601.148/2017

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o município de Cassilândia – CNPJ: 03.342.920/001-86.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo o uso de 01 (um) resfriador de 2.000 litros, patrimônio 118.633.

Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 12.207/2006, Decreto Estadual 12.207/2006, Decisão da PGE/MS 037/2015.

Vigência: 31.01.2018 a 31.01.2022.

Data da Assinatura: 31.01.2018.

Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER, **Elizângela Martins Biazotti dos Santos** – CPF: 825.261.921-53, pelo Município.

Republica-se por incorreção Termo de Cessão de Uso ° 043/2018, publicado D.O. 9.587, pg. 36, processo: 71/601.155/2018
EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 043/2018
PROCESSO 71/601.155/2017

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o município de Nova Andradina – CNPJ: 03.173.317/001-18.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo o uso de 01 (um) resfriador de 1.000 litros, patrimônio 118.639 e 01 (um) resfriador de 2.000 litros, patrimônio 118.628.

Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 12.207/2006, Decreto Estadual 12.207/2006, Decisão da PGE/MS 037/2015.

Vigência: 31.01.2018 a 31.01.2022.

Data da Assinatura: 31.01.2018.

Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER, **José Gilberto Garcia** – CPF: 174.824.299-72, pelo Município.

Republica-se por incorreção Termo de Cessão de Uso ° 045/2018, publicado D.O. 9.587, pg. 36, processo: 71/601.157/2018
EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 045/2018
PROCESSO 71/601.157/2017

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o município de Rio Verde de Mato Grosso – CNPJ: 03.354.560/001-32.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo o uso de 01 (um) resfriador de 1.000 litros, patrimônio 118.637.

Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 12.207/2006, Decreto Estadual 12.207/2006, Decisão da PGE/MS 037/2015.

Vigência: 31.01.2018 a 31.01.2022.

Data da Assinatura: 31.01.2018.

Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER, **Mario Alberto Kruger** – CPF: 105.905.010-20, pelo Município.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CT Nº 136/2015 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – SSCH. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 44.840,91. **PROCESSO Nº 882/2015/GEAP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA:** 26.01.2018. **ASSINAM:** CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. **CONTRATADA:** Sr. Romário Garcia Pereira.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 9.548 do dia 07 de Dezembro de 2017, página 14.

Chamada FUNDECT Nº 06/2017 – UNIVERSAL-MS Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul

Em decorrência de problemas operacionais do sistema SIGFUNDECT, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna pública a alteração do cronograma da respectiva Chamada por **mais cinco dias**, contados da data do retorno do sistema.

Campo Grande, 14 de Fevereiro de 2018.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente Interino

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Edital nº 08/2018-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 8.3 do **Edital nº 43/2017 - PRODHS**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, aberta pelo **Edital nº 43/2017 - PRODHS**, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Dança

Nome	Nota Final	Classificação
Christiane Guimarães de Araújo	7,85	1º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Teatro I

Não houve candidato aprovado.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Teatro II

Nome	Nota Final	Classificação
Carlos Arruda Anunciato	9,7	1º

Art. 2º A nota final foi calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 9 de fevereiro de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

Edital nº 10/2018-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 8.3 do **Edital nº 46/2017 - PRODHS**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, aberta pelo **Edital nº 46/2017 - PRODHS**, Unidade Universitária de Jardim, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA HUMANA

Nome	Nota Final	Classificação
TIAGO SATIM KARAS	12,32	1º
GEZELI EBERHARD	11,78	2º
ELVIS DOS SANTOS MATOS	11,75	3º
THIAGO RODRIGUES CARVALHO	11,71	4º
SONIA MAR DOS SANTOS MOGLIORINI	11,64	5º
ANA PAULA DOS SANTOS BATARCE	10,81	6º
IGOR RONYEL PAREDES GOMES	7,46	7º

ÁREA DE CONHECIMENTO: PEDAGOGIA

Nome	Nota Final	Classificação
CLÁUDIA DE CILLO MAZUCATO NERI	11,71	1º
PATRICIA GRESSLER GROENENDAL DA COSTA	11,29	2º
LOURENÇO ALVES DA SILVA FILHO	10,36	3º

Art. 2º A nota final foi calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 9 de fevereiro de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

Edital nº 07/2018-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 8.3 do **Edital nº 45/2017 - PRODHS**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, aberta pelo **Edital nº 45/2017 - PRODHS**, Unidade Universitária de Ponta Porá, conforme segue:

Área de conhecimento: Ciências Contábeis

Nome	Nota Final	Classificação
Márcio Rogério Rosales do Nascimento	12,90	1º
José Roberto Barbosa	12,66	2º
Patrícia Pereira Castro	11,59	3º
Isaque Duarte Gossi	8,80	4º

Art. 2º A nota final foi calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 9 de fevereiro de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

Edital nº 09/2018-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 8.3 do **Edital Nº 44/2017 -**

PRODHS/UEMS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, aberta pelo **Edital Nº 44/2017 - PRODHS/UEMS**, Unidade Universitária de Paranaíba, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS

Nome	Nota Final	Classificação
MARIA RAQUEL DA CRUZ DURAN	12,25	1º

ÁREA DE CONHECIMENTO: FILOSOFIA

Nome	Nota Final	Classificação
MONICA FONSECA WEXELL SEVERO	11,61	1º
ISAÚ FERREIRA VELOSO FILHO	10,30	2º
ANDERSON VINICIUS DELL PIAGGE PIVA	10,29	3º

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

Nome	Nota Final	Classificação
JEAN PAULO PEREIRA DE MENEZES	13,06	1º
MAKCHWELL COIMBRA NARCIZO	9,96	2º

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO I

Nome	Nota Final	Classificação
TIAGO VINICIUS ANDRÉ DOS SANTOS	14,73	1º
MARÍLIA RULLI STEFANINI	13,77	2º
BRUNO AUGUSTO PASIAN CATOLINO	12,02	3º
LARISSA ROSA	11,69	4º
TALES MENDES ALVES	9,08	5º

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO II

Nome	Nota Final	Classificação
MARÍLIA RULLI STEFANINI	14,07	1
SÍLVIA LEIKO NOMIZO	12,59	2
DELAINE OLIVEIRA SOUTO PRATES	12,16	3
BRUNO AUGUSTO PASIAN CATOLINO	11,92	4
DENISE CORRÊA DA COSTA MACHADO BESERRA	11,78	5
RILKER DUTRA DE OLIVEIRA	11,39	6
DANIELE SILVA LAMBLÉM TAVARES	10,02	7
DIEGO FERNANDES BESERRA E BRITO	9,43	8
ANA CAROLINA MEDEIROS COSTA PAULA	8,50	9
JULIANA GOMES MARQUES	8,05	10

Art. 2º A nota final foi calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento Social, quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 9 de fevereiro de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

1ª REPETIÇÃO E 1º ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007 torna publico a primeira repetição e o primeiro adendo da licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MICROBIOLOGIA II

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2018

PROCESSO: 55/001.106/2017

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o edital e seus anexos na íntegra.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00, horas do dia 27/02/2018, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2018.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES CARDIOLÓGICAS COM EQUIPAMENTOS CEDIDO EM REGIME DE COMODATO
PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2018
PROCESSO: 55/001.205/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 27/02/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br
O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2018.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, convoca as empresas participantes para PROSSEGUIMENTO do lote 12 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES
PREGÃO ELETRÔNICO: 213/2017
PROCESSO: 55/001.127/2017
DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 16/02/2018 às 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

Margareth Oliveira de Melo - Pregoeira
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 947, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007 informa o resultado da análise de amostra e CONVOCA os interessados para o prosseguimento dos lotes 01, 14, 15 e 18 da seguinte licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0211/2017
PROCESSO: 55/000.672/2017

Lote	Empresa	RESULTADO
01	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS	APROVADA
14	EIRELI – EPP	APROVADA
15	WILL COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	APROVADA
18	MANDALA CONFECÇÕES EIRELLI EPP	APROVADA

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 19/02/2018, às 09:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jspx>

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2018.

Ana Gonçalves Lima do Prado - Pregoeira
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da ANÁLISE DA AMOSTRA dos LOTES 23, 24 e 32 da licitação abaixo especificada:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.
PREGÃO ELETRÔNICO: 195/2017
PROCESSO: 55/000.373/2017

Lote	Empresa	RESULTADO
23	HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	APROVADAS
24		
32	GDC DA SILVA COSTA –EIRELI -EPP	APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 21/02/2018 às 16:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2018.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual DOLOR FERREIRA DE ANDRADE através do(a) Presidente MARIA REGINA DIAS DA SILVA, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº001/2018, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual DOLOR FERREIRA DE ANDRADE.
PROCESSO: 29/004590/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 17 horas do dia 06/03/2018
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: STE – EE Dolor Ferreira de Andrade - Avenida Orlando Daros, 143 – Residencial Maria Aparecida Pedrossian.
MUNICÍPIO: Campo Grande - MS
O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Dolor Ferreira de Andrade situada à Avenida Orlando Daros, Nº143 – Residencial Maria Aparecida Pedrossian.
Campo Grande/MS, 9 de fevereiro de 2018.

MARIA REGINA DIAS DA SILVA
Presidente da APM

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE RECURSO

EDITAL: CO 067/2017 – DLO-AGESUL
P.ADMINISTRATIVO:57/102.149/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana – Restauração Funcional do Pavimento em diversas Ruas no Município de Cassilândia/MS.
RECORRENTE: CONPAV – SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
FASE: PROPOSTA.
FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA SUA DESCCLASSIFICAÇÃO.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 22/01/2018, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.
Campo Grande, 14 de janeiro de 2018.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 059/2017-DLO/AGESUL
Processo Nº: 57/101.950/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS – TC/PAC 175/2012 – PAC2/FUNASA
Vencedora: CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
Valor Total: R\$ 4.698.000,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 9 de Fevereiro de 2018.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2017 - PROC. Nº 01.017/2017
OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos no município de Chapadão do Sul/MS.
EMPRESAS CLASSIFICADAS: EBS – Empresa Brasileira de Saneamento Ltda., Lavori Construções Eireli-EPP e Sales & Matta Ltda.-EPP.
EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: Sales & Matta Ltda.-EPP, no valor total de R\$ 379.560,00.

Campo Grande – MS 14 de Fevereiro de 2.018
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Em cumprimento ao que dispõe no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a prorrogação de prazo por mais 06 meses no Contrato nº 67/2017, celebrado com a **ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, nos termos do art. 57, §1º, incisos I, II e IV combinado com parágrafo segundo do mesmo artigo da Lei 8.666/93, uma vez que há interesse da Administração, conforme justificativa no Processo administrativo n. 00570/2015.Publique-se.Em 05/01/2018

Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a justificativa no retardamento da execução da obra, objeto do Contrato nº **179/2017**, celebrado com a **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentada no Processo Administrativo nº 606/2017, em razão da alteração no projeto nos termos do art. 57, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.Publique-se.Em 09/02/2018

Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N. 14, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, RONALDO ROQUE GODOY do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 14 de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 154, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, JULIA AISSA VASCONCELOS OLIVEIRA do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de novembro de 2017, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 155, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR KELLY QUEIROZ DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 1º de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 156, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, SOFIA LIONAKIS do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, na função de Gerente de Agência III, no município de Água Clara/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 157, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MARCO ANTONIO BALSANINI do cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 4 de dezembro de 2017, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 158, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR DOUGLAS ARTUSI BUSO para exercer o cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Operações, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 161, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR FERNANDO ALVES DE SOUZA PIRES para exercer o cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 162, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ALINE APARECIDA DA SILVA PEIXOTO do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão

Rural, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 163, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ALINE APARECIDA DA SILVA PEIXOTO para exercer o cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na função de Assistente I, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 164, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, e desempenhar suas funções na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 230, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 76, de 12 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.578, de 22 de janeiro de 2018, na parte referente à nomeação de LUDMILA VASCO DE TOLEDO PEREIRA para exercer cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 243, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Tenente-Coronel QOPM ÉLCIO ALMEIDA, matrícula n. 85735021, para desempenhar a função de Subcomandante do Comando de Policiamento Metropolitano, com fulcro no art. 23, inciso IV, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, regulamentado pelo Decreto n. 12.560, de 3 de junho de 2008, a contar de 29 de dezembro de 2017, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 249, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR SALIM CHEADE do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 250, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR WAGNER DIVINO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, e n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 251, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR LUCIENE LAZARINE CARDOSO do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Três Lagoas/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 252, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LUCIANA CRISTINA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Três Lagoas/MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 253, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MAYARA CAROLINE NEVES BARBOSA do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 255, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, JÉSSIKA MACHADO do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 256, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR THIAGO PINTO DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 258, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JOSÉ GERALDO ENCISO PUGA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 16 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 310, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei n. 4.303, de 20 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Revogar o Decreto "P" n. 6.030, de 14 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial n. 9.067, de 16 de dezembro de 2015, página 27.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 311, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei n. 4.303, de 20 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo mencionados, para, em complementação de mandato, exercerem a função de membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Estado de Mato Grosso do Sul (PROPPP-MS), conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Eduardo Correa Riedel, titular na qualidade de Presidente	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)
Guaraci Luiz Fontana, titular	Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)
Adalberto Neves Miranda, titular	Procuradoria-Geral do Estado (PGE)
Eliane Detoni, titular	Secretaria de Parcerias Estratégicas (EPE-SEGOV)

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO n. 011, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência que lhe confere o Parágrafo Único, do art. 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016,

R E S O L V E

CONCEDER progressão funcional a servidora NILZA EMÍLIA DE CARVALHO JURGIELEWICZ, matrícula 8825023, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, classe F, nível VI, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, para o nível VII, com fulcro no § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008, combinado com os arts. 9º e 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, com validade a contar de 05/11/2017 (Processo n. 71/000.053/2018).

Campo Grande – MS, 8 de fevereiro de 2018.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA "P" IAGRO Nº 55, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCUS VINICIUS ANGELO**, Agente de Serviços Agropecuários, matrícula 119752021, lotado na Coordenadoria do Sistema de Gestão de Qualidade, no Escritório Central de Campo Grande-MS, para exercer a função de confiança, símbolo CGA-4, sendo **responsável da Unidade Seccional de Controle Interno** desta **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO**, conforme Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017 e, Resolução CGE/MS/Nº 004, de 30 de novembro de 2017, com efeitos a contar de **01 de Janeiro de 2018**.

Campo Grande-MS, 09 de Fevereiro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se a PORTARIA "P" JUCEMS/Nº 005/2018, de 09/02/18, por ter constado erro no original, publicada no Diário Oficial nº 9594, de 14/02/2018, página 48.

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 005/2018 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora ÂNGELA IZABEL SANTOS DA SILVA, Analista de Atividades Mercantis, Matrícula 93700-21, para assinar documentos da Secretaria Geral e substituir no Cargo de Secretário-Geral, em decorrência de férias do titular Nivaldo Domingos da Rocha, no período de 14.02.2018 a 23.02.2018.

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 74.728/2017-26

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto, a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes em 06.02.2018.

Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FABIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75.183/2017-01

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultaram vencedoras para atender ao objeto, as empresas CASA 10 UTILIDADES ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA-ME nos lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 14, 15, 19, 21, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e FERGAVI COMERCIAL LTDA nos lotes 02, 08, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 36, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes em 06.02.2018. Registramos que os lotes

04, 06, 10, 12, 13, 20, 46, 47 e 49 resultaram FRACASSADOS e os lotes 64, 65, 66 e 67 DESERTOS, ficando sem atendimento neste certame.

Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FABIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação em tela sendo o lote adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 09.02.2018, conforme parecer.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM INCUBADORAS CEDIDAS EM REGIME DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 171/2017

PROCESSO: 38.840/2017-11

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	01	SISPACK MEDICAL LTDA	R\$ 40,50
	02		R\$ 16,40
	03		R\$ 1,99

Campo Grande - MS, 14 de Fevereiro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Pregoeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

EXTRATO DA ATA DA 62ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 2018, NA PARTE RELATIVA AO REGISTRO DA POSSE DA DIRETORA GERAL DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-MS E À POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS PARA O TRIÊNIO 2018/2020, RECOMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS, COM INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DAS DEMAIS CATEGORIAS.

As nove horas trinta minutos (9h30) do dia sete (7) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), na Sede do CREA-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides de Oliveira, na Rua Sebastião Taveira n. 272 - B. Monte Castelo, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reúne-se o Plenário do CREA-MS, em sua sexagésima segunda (62ª) Sessão Extraordinária, convocada na forma do que dispõe o artigo 16 do Regimento do Interno do CREA-MS. A Sessão foi aberta pelo Presidente do CREA-MS, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as): ARTHUR CHINZARIAN, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, MAUTO CONTI PEREIRA, MATEUS LUIZ SECRETI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO e WILLIAM ZIMI ORTEGA PADILHA. Presidente da Mesa Diretora do Plenário, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, solicitou ao Secretário da Mesa Diretora do Plenário, 2º Diretor Administrativo Eng. Agr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, a verificação do quórum. Em havendo quórum, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Extraordinária n. 62, que objetiva a Posse dos Novos Conselheiros e Recomposição das Câmaras Especializadas, com indicação de Representantes das demais Categorias. 2 - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL e do HINO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. 3 - REGISTRO DA POSSE DA DIRETORA GERAL DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-MS. Presidente da Mesa Diretoria DIRSON ARTUR FREITAG informa que foi eleita para Diretora Geral da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MS a Engenheira Agrimensora Vânia Abreu de Mello, registrando desta forma, sua posse administrativa no dia 19 de janeiro de 2018, com mandato até 31 de dezembro de 2020. 4 - Ata da Presidência "ad referendum" do Plenário. Presidente da Mesa Diretoria DIRSON ARTUR FREITAG dá conhecimento aos presentes da Portaria n. 004/2018, que aprovou "ad referendum" do Plenário do Crea-MS, pedido de renúncia ao cargo do Conselheiro Suplente do Crea-MS, do representante da AEAMS - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul, protocolizada sob o n. 1469167 pelo Eng. Agr. FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO. Presidente da Mesa Diretoria DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação e o Plenário decidiu por homologar a Portaria n. 004/2018, que aprovou "ad referendum" do Plenário a citada renúncia. 5. Processo n. C-3294/2018- INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - COMPOSIÇÃO DO CREA-MS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2018. A seguir Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Eng. Agr. DIRSON ARTUR FREITAG, dá conhecimento aos presentes dos nomes dos Conselheiros e seus Suplentes a serem empossados que, após discussão submeteu a votação e o Plenário decidiu por aprovar todas as indicações das Entidades de Classe e Instituição de Ensino Superior. 4. POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS. Senhor Presidente faz a chamada nominal dos Conselheiros e Suplentes indicados, convidando-os a prestarem o JURAMENTO. Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul - AEAMS: Engenheiro Agrônomo FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO. Engenheiro Agrônomo CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO. Representantes da Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais - ASEF: Engenheiro Florestal DANIEL SOUZA DE BARRROS; Suplente Engenheiro Florestal ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO. Representantes da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD: Engenheiro Agrônomo JORGE WILSON CORTEZ; Suplente Engenheiro Agrônomo JOSÉ CARLOS SORGATO. Representantes da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção Mato Grosso do Sul - ABEE-MS: Engenheiro Eletricista CELSO MARLEI DOS SANTOS; Suplente Engenheiro Eletricista GIERLEI DIAS DE LIMA. Representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande - AEACG: Engenheiro Civil NILTON MARIN RODRIGUES; Suplente Engenheiro Civil OSCAR

RAUL DIAS HAACK. Representantes do Instituto dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul - IEMS: Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO; Suplente Engenheiro Ambiental RODRIGO LIMA COSTA. Engenheira Sanitarista e Ambiental ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO. Representantes do Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul - SENGE-MS: Engenheiro Civil JEAN SALIBA; Suplente Engenheiro Civil CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA. Engenheiro Civil JULIO DA CAS NETTO; Suplente Engenheiro Civil ORESTES JORGE CORREA. Representantes da Associação Sul-mato-grossense dos Engenheiros de Engenharia de Segurança do Trabalho - ASMEST: Engenheira Eletricista e de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA; Engenheiro de Alimentos e de Segurança do Trabalho MARCELLA MACHADO MOURA. Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho VIRGILIO BARBOSA BALLE; Suplente Engenheiro Civil Eng. Civ. e de Segurança do Trabalho ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, todos com mandato até 31 de dezembro de 2020 e, ainda os Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul - AEAMS: Engenheiro Agrônomo ADSON MARTINS DA SILVA; Suplente Engenheiro Agrônomo ATANÁSIO CHAVES DE OLIVEIRA, com mandato até 31 de dezembro de 2018. Prosseguindo, o Senhor Presidente convida a Engenheira Eletricista e de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA, para fazer a leitura do JURAMENTO, solicitando aos demais para que se colocassem em pé. Após, foram lidos e assinados os respectivos Termos de Posse, sendo declarados empossados, exceto, a indicação do Representante da AEAMS: Suplente Engenheiro Agrônomo RENATO DI SALVO MASTRANTONIO, Suplente Engenheiro Agrônomo ALLISON ZANELLA e o Representante do Instituto dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul - IEMS: Engenheiro Ambiental THIAGO PEREIRA VIEIRA, com mandato até 31 de dezembro de 2020, os quais tomarão posse administrativa perante o Senhor Presidente, face ausência, conforme disposto no Regimento Interno do CREA-MS. Dando prosseguimento a Sessão Extraordinária, o Senhor Presidente fez a leitura das atribuições das Câmaras Especializadas, de acordo com o Regimento do CREA-MS. 7. RECOMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS, COM INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS DEMAIS CATEGORIAS. A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho (CEECAST) - é composta por Conselheiros do Grupo Engenharia das Modalidades Civil, Agrimensura e por Engenheiros com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Câmara Especializada de Agronomia (CEA) - é composta por Conselheiros do Grupo/Categoria Agronomia. Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM) - é composta por Conselheiros do Grupo Engenharia das Modalidades Eletricista e Mecânica. Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 55 do Regimento Interno do Crea-MS, em cada câmara especializada haverá um membro eleito pelo Plenário, representando as demais modalidades profissionais, a saber foram indicados os seguintes profissionais para: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica: Engenheiro Agrônomo e Professor JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO; Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho: Engenheiro Eletricista WILLIAM ZIMI ORTEGA PADILHA; Câmara Especializada de Agronomia: Engenheiro Civil GERSON DA COSTA MELO. Nada mais havendo a tratar a Sessão foi encerrada às 11h00. Para surtir os efeitos legais, eu, Eng. Agr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, 2º Diretor-Administrativo, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente do CREA-MS, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.*-*-*-**-*

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

ENG. AGR. MARCELO AUGUSTO S.
BEXIGA
2º DIRETOR-ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DA 414ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 2018, NO TOCANTE À ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DOS COORDENADORES E DE SEUS ADJUNTOS DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS.

As dezoito horas e trinta minutos (18h30) do dia sete (7) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), na Sede do CREA-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides de Oliveira, na Rua Sebastião Taveira n. 272 - B. Monte Castelo, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário do CREA-MS em sua quadringentésima quarta (414ª) Sessão Ordinária, convocada na forma do que dispõe o artigo 16 do Regimento do Interno do CREA-MS. A Sessão foi aberta pelo Presidente do CREA-MS, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as)

Conselheiros (as): ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DANIEL SOUZA DE BARROS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, RICARDO CAMPARIM, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. Ausências Justificadas: DANIEL SOUZA DE BARROS. Presidente da Mesa Diretora do Plenário, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, solicitou ao Secretário da Mesa Diretora do Plenário, 2º Diretor Administrativo Eng. Agr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, a verificação do quorum. Em havendo quorum, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 414, que objetivou a Eleição da Diretoria e dos Coordenadores e Coordenadores-adjuntos das Câmaras Especializadas. Presidente da Mesa Diretora do Plenário, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, registra a presença do representante do IEMS - Instituto de Engenheiros de Mato Grosso do Sul, Engenheiro Ambiental THIAGO PEREIRA VIEIRA, que na sequência assinou seu Termo de Posse para função de Conselheiro Suplente, com mandato até 31 de dezembro de 2020. 4. ELEIÇÃO DA DIRETORIA. Iniciado o processo de Eleição da Diretoria, foi apresentada chapa única. Colocada para apreciação do Plenário a chapa foi eleita por unanimidade de todos conselheiros. Com esse resultado, o Senhor Presidente declarou eleita e empossada a Diretoria com MANDATO ATÉ 6 DE FEVEREIRO DE 2019, em conformidade com o disposto nos itens I a VII do artigo 89 do Regimento Interno do CREA-MS, com a seguinte composição: 1º Vice-Presidente: Eng. Mec. JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, 2º Vice-Presidente: Eng. Agr. SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, 1º Diretor-Administrativo: Eng. Civ. GANEM JEAN TEBCHARANI, 2º Diretor-Administrativo: Eng. Civ. JULIO DA CAS NETTO, 1º Diretor Financeiro: Eng. Civ. ARTHUR CHINZARIAN, 2º Diretor Financeiro: Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. O Senhor 1º Diretor-Administrativo, assume os trabalhos, assim prossegue a Sessão Ordinária. 5- ELEIÇÃO DOS COORDENADORES E DE SEUS ADJUNTOS. Após apreciação dos nomes dos coordenadores e seus adjuntos eleitos em suas respectivas câmaras especializadas, o Plenário decidiu, por maioria, aprovar os seguintes nomes de Coordenador e adjunto das seguintes câmaras especializadas: ELÉTRICA E MECÂNICA: Coordenador Eng. Mec. LEONARDO LIMBERGER, Coordenador-Adjunto Tecnol. em Telecomunicações JULIO GUIDO SIGNORETTI. CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO: Coordenador Eng. Civ. JOSÉ CARLOS RIBAS, Coordenador-Adjunto Eng. Civ. LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. AGRONOMIA: Coordenador Eng. Agr. e Prof. JORGE WILSON CORTEZS, Coordenador-Adjunto Eng. Agr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, todos com MANDATO ATÉ 6 DE FEVEREIRO DE 2019. Nada mais havendo a tratar a Sessão foi encerrada às 21h30. Para sair os efeitos legais, eu, Eng. Civ. GANEM JEAN TEBCHARANI, 1º Diretor-Administrativo, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente do CREA-MS, sendo publicado no Diário Oficial do Estado.

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

ENG. CIV. GANEM JEAN TEBCHARANI
1º DIRETOR-ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO CRMV-MS N. 073, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Resolução CRMV-MS n. 66, de 28 de março de 2016.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, especialmente no seu Artigo 4º, alínea "r", instituído e aprovado pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária -CFMV, e considerando a deliberação da 262ª Sessão Plenária Ordinária, de 06 de outubro de 2017,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A alínea c, do inciso I, do Art. 2º, da Resolução CRMV-MS n. 066/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Cópia de documento oficial de identificação do Produtor Rural

(com foto).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 08 de janeiro de 2018.

Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto
CRMV-MS 0568
Presidente

Méd. Vet. Leonardo Azambuja Jacarandá
CRMV-MS 2296
Secretário-Geral

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRMV/MS 005/2017

Processo: 919/2017

Contratante: CRMV-MS

Contratado: HF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de contabilidade

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93.

Valor R\$ 6.575,00 (seis mil seiscientos e setenta e cinco reais) 25% vinte e cinco por cento do valor inicial do contrato.

Vigência: 30/10/2017 à 10/11/2017.

João Vieira de Almeida Neto

CRMV-MS – 0568

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMPARECIMENTO A SESSÃO DE INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO

I. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR N.º: 2016.14.2001.1497

II. NOTIFICADO: ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

III. AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 4180

IV. INFRAÇÕES: ART.2º E 3º DA LEI N.º 6530/78, CC ART.1º E 2º DO DECRETO N.º 81871/78 CC ART, 1º E 2º DA RESOLUÇÃO COFECI 327/92. EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO

V. SESSÃO DE INSTRUÇÃO: 22 DE FEVEREIRO DE 2018, às 08h30min.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa acima identificada (Item II, *supra*), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) Da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada sessão de instrução de julgamento do referido Processo ético-disciplinar, na comissão de ética e fiscalização profissional do CRECI-MS; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo ético-disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado: (B) as sessões individuais de instrução de julgamento e sessão de julgamento iniciar-se-ão de acordo com a ordem crescente de chegada das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presenças; (C) o Processo ético-disciplinar será julgado independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado na sessão de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82.

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

06 de fevereiro de 2018, Campo Grande-MS

DELSON JOSÉ DE SOUZA
Presidente do CRECI/MS

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região/MS

Extrato do Contrato nº 003/2018. Processo Licitatório 269/2017. Licitação: Dispensa cf. Art. 24, II, Lei 8.666/93. Objeto: Serviços de Dedetização, para todas as áreas internas e externas da SEDE do CRECI/MS para 2018, para: Moscas; Baratas; Mosquitos; Formigas; Aranhas; Escorpiões. Partes: CRECI/MS e DBRIL – DEDETIZAÇÃO ME. Assinam: Delso José de Souza e José Lucas Ferreira. Conta nº: 6.3.1.3.04.01.030. Vigência Contratual: 19/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Data de empenho: 02/01/2018. Data de assinatura: 19/01/2018. Leandro Notari, Presidente da CPL.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região/MS

Extrato do Contrato nº 002/2018. Processo Licitatório 270/2017. Licitação: Dispensa cf. Art. 24, II, Lei 8.666/93. Objeto: Jardinagem/Limpeza da área externa e estacionamento anexo da SEDE do CRECI/MS com manutenção periódica bimestral em 2018. Partes: CRECI/MS e D. FERNANDES PINTURAS LTDA. Assinam: Delso José de Souza e Cristiane Silveira Fujocka. Conta nº: 6.3.1.3.04.01.008. Vigência Contratual: 22/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Data de empenho: 16/01/2018. Data de assinatura: 30/01/2018. Leandro Notari, Presidente da CPL.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região/MS

Extrato do Contrato nº 004/2018. Processo Licitatório 007/2018. Licitação: Dispensa cf. Art. 24, II, Lei 8.666/93. Objeto: Jardinagem/Limpeza da delegacia do CRECI em Dourados/MS com manutenção periódica mensal durante a vigência contratual. Partes: CRECI/MS e JS ALENCAR PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME. Assinam: Delso José de Souza e Juliana Souza Alencar. Conta nº: 6.3.1.3.04.01.008. Vigência Contratual: 24/01/2018 a 31/12/2018. Valor Global: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). Data de empenho: 22/01/2018. Data de assinatura: 30/01/2018. Leandro Notari, Presidente da CPL.

Conselho Regional De Corretores De Imóveis 14ª Região/MS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

PROCESSO N.º 188/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DE CONCURSO PÚBLICO PARA VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 14ª REGIÃO.

DESPACHO: Homologo o presente Processo Licitatório, declarando vencedora desta licitação a empresa **SARMENTO CONCURSOS LTDA – EPP – CNPJ: 08.377.069/0001-40** pela proposta final no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para realização dos serviços dispostos no Edital de Abertura.

Delso José de Souza
Presidente Regional
CRECI/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, por meio do presente EDITAL, **NOTIFICA** os Corretores de Imóveis, Imobiliárias e seus respectivos Responsáveis Técnicos e não inscritos relacionados no item "4. Dados da Notificação", *infra*, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da **DECISÃO** proferida no respectivo Processo Administrativo Disciplinar; (B) do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da multa disciplinar com 50% (cinquenta por cento) de desconto, na sede do CRECI/MS, sita a à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; caso em que implica em renúncia à apresentação de recurso; (C) do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias; contados da publicação do presente Edital, para apresentação de RECURSO VOLUNTÁRIO escrito na sede do CRECI/MS, caso em que não haverá posterior concessão de desconto; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** Transcurso o prazo sem o pagamento de multa disciplinar ou interposição de recurso, serão tomadas as seguintes medidas: (A) inscrição da multa disciplinar em Dívida Ativa; (B) instauração de Ação de Execução Fiscal; (C)

inscrição do CPF/MF ou do CNPJ/MF da pessoa notificada no Cartório de Protesto de Títulos e Documentos e no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Público Federal. **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 21, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 39, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, art. 56, Lei n.º 9.784/99; (D) art.11, §3º, art.31, §2º, art. 61, parágrafo único, art. 63, Resolução-COFECI n.º 146/82; (E) art. 3º, Resolução n.º 315/91; (F) Resolução-COFECI n.º 176/84; (G) Art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 9.492/97 (H) Lei n.º 10.522/02. **(4) DADOS DA NOTIFICAÇÃO:**

Nome do Notificado Adriana Villela Gonzalez		
N.º CRECI	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2014.14.2000.7862	Órgão Julgador CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador Multa de 01(uma) anuidade		

Nome do Notificado Álvaro de Oliveira Alcântara		
N.º CRECI	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2015.14.2000.9086	Órgão Julgador CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador Multa De 01 (uma)Anuidade		

Nome do Notificado Denis Marcio Vilalba Viacek		
N.º CRECI 4224	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2015.14.2001.0336	Órgão Julgador CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador Arquivamento do Processo		

Nome do Notificado Flávia Alves de Jesus		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2014.14.2000.5995	Órgão Julgador CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador Absolvição		

Nome do Notificado Izizio Cardoso de andrade		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2013.14.2000.5495	Órgão Julgador CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador Multa De 1(Uma)Anuidade		

Nome do Notificado Laurenir Barbosa de Moraes		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2013.14.2000.5601	Órgão Julgador CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador Multa De 1(Uma)Anuidade		

Nome do Notificado Luciano Rondon da Silva		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2014.14.2000.7946	Órgão Julgador CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador Multa De 1(Uma)Anuidade		

Nome do Notificado Maria Rosa de Matos de Andrade		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2013.14.2000.5454	Órgão Julgador CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador Multa de 02 (duas) Anuidades		

Nome do Notificado Reinaldo Gilberto Fernandes Ovando Junior		
N.º Creci 6249	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2014.14.2000.7985	Órgão Julgador CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador Censura		

Nome do Notificado Roserita Ely		
---	--	--

N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2013.14.2000.6194	Órgão Julgador CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador Multa De 1(Uma)Anuidade		

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

Campo Grande,MS

DELSON JOSÉ DE SOUZA
Presidente do CRECI/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO A SESSÃO DE INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO

I. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR N.º: 2014.14.2000.7839

II. NOTIFICADO: REINALDO GILBERTO FERNANDES OVANDO JUNIOR

III. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 09/2014

IV. SESSÃO DE INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO: 21 DE FEVEREIRO DE 2018, às 08h30min.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa acima identificada (item II, *supra*), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) Da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada sessão de instrução de julgamento do referido Processo ético-disciplinar, na comissão de ética e fiscalização profissional do CRECI-MS; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo ético-disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de instrução de julgamento e sessão de julgamento iniciar-se-ão de acordo com a ordem crescente de chegada das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presenças; (C) o Processo ético-disciplinar será julgado independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado na sessão de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82.

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

08 de Fevereiro de 2018, Campo Grande-MS

DELSON JOSÉ DE SOUZA
Presidente do CRECI/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AMI - ASSOCIAÇÃO DOS MICROS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO MS
CNPJ: 08.842.657/0001-08 CONVOCA TODOS ASSOCIADOS EM DIA COM SUA CONTRIBUIÇÕES ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DIA 20 DE FEVEREIRO AS 15:00HR RUA VASCONCELOS FERNANDEZ 496
PAUTA DO DIA,PRESTAÇÃO DE CONTA ,ELEIÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA PLANEJAMENTOS DA AMI 2018 ATE 2019

RIO PARDO PROTEÍNA VEGETAL S.A.
CNPJ/MF nº 09.071.827/0001-60
NIRE 54 3 0000517 7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da RIO PARDO PROTEÍNA VEGETAL S.A. (a "Companhia"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (a "Assembleia Geral"), a se realizar às 14:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2018, na Avenida Santos Dumont, nº 935, 1º andar, Bairro: Santo Antonio, CEP: 89.218-105, na cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (a) autorizar a assinatura do Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, datado de 26 de dezembro de 2017, no valor total de R\$ 4.573.585,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), entre a Companhia e seu acionista Yafu - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (o "Yafu"), bem como a integralização do seu valor total no Capital Social da Companhia, em pagamento das 4.573.585 (quatro milhões e quinhentas e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, inscritas pelo Yafu, conforme deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de dezembro de 2017; (b) aprovar as subscrições realizadas até o dia 13 de janeiro de 2018 pelos acionistas da Companhia, conforme deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de dezembro de 2017, ratificar o novo valor do Capital Social da Companhia, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; (c) alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, para adequar o capital social da Companhia em razão do aumento de capital; (d) deliberar que caso a Companhia venha a necessitar de novos aumentos de Capital Social, as Novas Ações terão seu preço de emissão baseado no Patrimônio Líquido da Companhia, apurado por Balancete Contábil referente ao último mês encerrado imediatamente anterior a convocação da assembleia que venha a propor o aumento do Capital Social, o qual será inteiramente levado à conta do Capital Social da Companhia, ou seja, não havendo pagamento de ágio; (f) alteração do Estatuto Social da Companhia, em caso de aprovação da deliberação da alínea "d"; (g) apresentação e aprovação dos custos para a implantação do projeto SPC 60 realizados em 2017 e sua contabilização no Ativo Intangível da Companhia; (h) aprovar a aquisição de um veículo utilitário 4x4, marca Mitsubischi, modelo L200; e (i) aprovar a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia. Para participar na Assembleia Geral, os senhores acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (ii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia.

Sidrolândia(MS), 07 de fevereiro de 2018.

Oswaldo Neves de Aguiar
Membro do Conselho de Administração da Companhia